

ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA CPPGD/ESAGU/AGU Nº 1, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO E ADVOCACIA PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 49-A do Regimento Interno da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, aprovado pela Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021, alterada pela Portaria Normativa AGU nº 212, de 25 de março de 2026, e tendo em vista o credenciamento da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal para ministrar cursos de pós-graduação stricto sensu, nos termos da Portaria MEC nº 23, de 19 de janeiro de 2026, publicada no DOU de 21 de janeiro de 2026, e o contido no processo 00590.000207/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução Normativa aprova, na forma do anexo, o Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE AUGUSTO FIGUEIREDO FULGÊNCIO

ANEXO

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E ADVOCACIA PÚBLICA
DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Brasília/DF, abril de 2026.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2. APRESENTAÇÃO.....	3
3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.....	3
4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	4
4.1. Missão.....	4
4.2. Visão.....	4
4.3. Objetivos.....	4
4.4. Justificativa.....	4
4.4.1. Diferenciação em Relação ao Mestrado Acadêmico.....	5
4.5. Articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Planejamento Estratégico da AGU.....	5
4.6. Área de Concentração.....	6
4.7. Linhas de Atuação.....	6
4.7.1. Direito, Advocacia Pública e Governança.....	6
4.7.2. Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública.....	6
4.8. Grupos de Pesquisa e Projetos de Pesquisa.....	7
4.8.1. Grupo de Pesquisa 1: Advocacia Pública, Governança e Novas Tecnologias.....	7
4.8.2. Grupo de Pesquisa 2: Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos.....	7
4.9. Política de Internacionalização.....	8
4.9.1. Fundamentos e Orientações da CAPES.....	8
4.9.2. Paradigma de Internacionalização Adotado.....	9
4.9.3. Modalidades de Cooperação Internacional.....	9
4.9.4. Metas de Internacionalização para o Quadriênio 2025-2028.....	9
5. ELEMENTOS DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.....	9
5.1. Objetivo do Curso e Perfil do Egresso.....	9
5.2. Público-Alvo.....	10
5.3. Premissas e Estratégias Pedagógicas.....	10
5.3.1. Concepção Crítica da Sociedade e da Educação.....	10
5.3.2. Fundamentos Ético-Políticos para a Atividade Educacional e Científica.....	11
5.3.3. Fundamentos Epistemológicos para a Atividade de Produção Científica.....	11
5.3.4. Fundamentos Didático-Pedagógicos: Concepções de Aprendizagem e Formação de Profissionais.....	11
5.3.5. Estratégias Pedagógicas.....	12
5.4. Estrutura Curricular.....	12
5.4.1. Disciplinas Obrigatórias.....	13
5.4.2. Disciplinas Optativas.....	13
5.5. Avaliação das Atividades Acadêmicas.....	13
5.6. Orientação.....	14
5.7. Corpo Docente.....	14
5.8. Processo de Seleção dos Discentes.....	15
5.9. Acompanhamento dos Egressos.....	15
5.10. Processo de Autoavaliação.....	16
6. REFERÊNCIAS.....	16
ANEXO.....	17

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Nome da instituição de ensino: Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal;
- Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Direito e Advocacia Pública;
- Nome do Curso: Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública;
- Nível do Curso: Mestrado Profissional;
- Titulação conferida: Mestre em Direito;
- Área de conhecimento: Direito;
- Modalidade: presencial;
- Período de duração: mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses, prorrogável por até seis meses em situações excepcionais;
- Carga horária total: 540 horas;
- Regime: semestral;
- Forma de ingresso: processo seletivo público;
- Número de vagas: oferta inicial de 24 vagas, com possibilidade de ampliação nas seleções subsequentes;
- Turno preferencial de funcionamento: diurno;
- Situação legal: curso reconhecido pelo Ministério da Educação (Portaria MEC n. 23, de 19 de janeiro de 2026, publicada em 21 de janeiro de 2026);
- Início do funcionamento: segundo semestre de 2026;
- Endereço: Ed. Sede III – Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 6 – Lote 800 – Brasília-DF - CEP 70.610-460.

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal (ESAGU) é resultado do trabalho coletivo de professores do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da instituição. O documento tem por objetivo apresentar os aspectos essenciais à identificação do Curso e orientar a comunidade acadêmica, em especial os docentes, discentes e servidores do corpo técnico vinculados ao Programa, a respeito das práticas de formação e de produção intelectual desenvolvidas em seu âmbito.

O Curso foi reconhecido pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC n. 23, de 19 de janeiro de 2026, e terá início no segundo semestre de 2026. A presente versão do Projeto Pedagógico do Curso é aprimorada em relação ao documento original que embasou sua aprovação, incorporando os projetos de pesquisa vinculados às linhas de atuação, a política de internacionalização e demais atualizações decorrentes do processo de implantação do Programa.

Para tanto, o documento expõe, na sequência: breve histórico da instituição; a missão, a visão, os objetivos e a justificativa do Programa, bem como sua articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Plano Estratégico da AGU 2024-2027; a área de concentração, as linhas de atuação, os grupos de pesquisa, os projetos de pesquisa e a política de internacionalização do Programa; os objetivos do Curso e o perfil dos egressos; as estratégias pedagógicas e a estrutura curricular do Curso; os critérios de avaliação acadêmica e o processo de orientação dos mestrandos; o corpo docente e o processo de seleção dos discentes; além de aspectos essenciais das políticas de autoavaliação e de acompanhamento dos egressos do Curso.

É importante ressaltar que, em conformidade com seu escopo específico, este Projeto Pedagógico não exaure a descrição de todos os processos e ações desenvolvidos no âmbito do PPGD/ESAGU. Para que se obtenha uma compreensão mais abrangente a seu respeito, recomenda-se a consulta ao Regulamento do Programa, editado pelo Diretor-Geral da ESAGU, e aos demais atos dele decorrentes, emanados do Colegiado do PPGD/ESAGU.

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A ESAGU é uma escola de governo integrante da administração pública federal, com sede em Brasília-DF e atuação em todo o território nacional. Em conformidade com o disposto no artigo 39, § 2º, da Constituição da República e no artigo 1º-A do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, sua finalidade precípua consiste em promover a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos vinculados à sua instituição mantenedora, qual seja, a Advocacia-Geral da União (AGU) e órgãos parceiros.

A trajetória até sua conformação atual tem início no ano de 1993, quando foi editada a Lei Complementar nº 73, responsável por instituir a própria AGU. O artigo 45, § 1º, desse diploma complementar já contemplava a necessidade de previsão de um Centro de Estudos no Regimento Interno da AGU. A efetiva instalação desse Centro de Estudos somente ocorreu em 2000, sob a gestão do então Advogado-Geral da União Gilmar Ferreira Mendes, que, por meio da Portaria nº 1.294, de 27 de novembro de 2000, alterou sua denominação para Centro de Estudos Victor Nunes Leal.

No ano de 2005, o Centro de Estudos Victor Nunes Leal foi transformado na Escola da Advocacia-Geral da União. Essa mudança foi promovida por meio do Ato Regimental nº 2, de 15 de agosto daquele ano, que, além de alterar sua nomenclatura, impôs modificações essenciais acerca das finalidades do órgão. A partir de então, seu âmbito de atuação foi ampliado, de modo a alcançar todos os servidores e membros das carreiras jurídicas da AGU. Passou-se a priorizar, destarte, a realização de eventos cujos temas tivessem abrangência para a capacitação e o aprimoramento de todos os segmentos da AGU.

Atualmente, o Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025, lhe confere a designação de Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, à qual compete, dentre outras, a função de promover cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, relacionados com as atividades de interesse da AGU. Essa atribuição também está expressamente contemplada no Regimento Interno da ESAGU (aprovado pela Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021).

A consolidação da ESAGU como instituição de referência no âmbito da formação e aperfeiçoamento de servidores públicos alcança um marco significativo com o reconhecimento, pelo Ministério da Educação, do seu Programa de Pós-Graduação. Esse reconhecimento não apenas reafirma a excelência e a relevância estratégica da ESAGU, mas também projeta a Escola a um patamar ainda mais elevado no cenário nacional, ampliando sua capacidade de produzir conhecimento aplicado e de contribuir para o fortalecimento da Advocacia Pública e do Estado brasileiros, em benefício de toda a sociedade.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O PPGD/ESAGU situa-se na área do Direito e adota perspectiva interdisciplinar, em especial com a subárea da Administração Pública. Tem em vista o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas complexos da Advocacia Pública e a capacitação dos discentes para o desempenho transformador dos processos de trabalho envolvidos na execução de suas funções jurídicas e gerenciais.

Atualmente, o PPGD/ESAGU é composto pelo Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública, objeto deste Projeto Pedagógico.

4.1 Missão

A descrição da missão do Programa evidencia seu objetivo geral. Trata-se de declaração do propósito que orienta suas ações, além de proporcionar um senso de direção para o grupo que compõe o Programa.

A missão do PPGD/ESAGU é: promover ambiente de conhecimento e construção de soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela Advocacia Pública.

4.2 Visão

A visão é compreendida como uma declaração sobre os desafios futuros do Programa, ou seja, sobre como deseja ser reconhecido ou sobre o espaço que pretende conquistar em termos de desafios de posicionamento como um todo.

A visão do PPGD/ESAGU é: ser reconhecido como principal programa de pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras para a Advocacia Pública.

4.3 Objetivos

São objetivos do Programa:

- formar profissionais altamente qualificados para atuação estratégica no setor público, com capacidade de desenvolver conhecimento aplicado e soluções jurídicas e administrativas inovadoras;
- fomentar a produção e a transferência de conhecimento sobre a Advocacia Pública para outras organizações e para a sociedade em geral, de forma a atender às demandas sociais, com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local;
- desenvolver processos e procedimentos de inovação relacionados às atividades desempenhadas pela Advocacia Pública e, de modo geral, pela Administração Pública; e
- estabelecer intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino e pesquisa na área do Direito e em áreas afins, nos âmbitos internacional, nacional, regional e local.

4.4 Justificativa

O PPGD/ESAGU configura-se como iniciativa pioneira no Brasil, sendo o primeiro Programa de Pós-Graduação com foco na formação avançada e aplicada em Advocacia Pública. Sua criação atende à demanda de servidores e advogados públicos vinculados à Administração Pública de todas as esferas da Federação, assim como das próprias organizações públicas, que buscam soluções inovadoras para aprimorar o desempenho de suas atividades, as quais envolvem assuntos de primeira ordem de importância para o Estado brasileiro.

O aprimoramento organizacional e funcional do setor público, por sua vez, produz reflexos positivos para a sociedade civil. Desse modo, os jurisdicionados e os cidadãos em geral, que são os destinatários das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado com a indispensável participação dos servidores e advogados públicos, também se incluem no conjunto de beneficiários indiretos da formação de profissionais qualificados para o exercício prático de uma Advocacia Pública avançada e transformadora de procedimentos, com vistas ao atendimento das demandas sociais dirigidas ao Poder Público.

A inter-relação entre a pesquisa em Direito e a sociedade apresenta-se com nitidez em diversos campos de atuação profissional da Advocacia Pública. Conforme ressaltado no Documento da Área do Direito, emitido pela CAPES em 2025, essa forte conexão pode ser observada, por exemplo, nas atividades de (a) formulação de políticas públicas direcionadas a direitos e garantias fundamentais; (b) acompanhamento da atuação do Poder Judiciário e suas decisões; (c) regulação por meio de atos legislativos e administrativos; e (d) reconhecimento e proteção dos direitos das pessoas e suas relações.

Com sede em Brasília-DF, onde se desenvolvem as principais atividades da Advocacia Pública brasileira e se concentram órgãos de representação de diversas Procuradorias estaduais e municipais, o PPGD/ESAGU tem alcance nacional, seja em relação à demanda atendida, seja quanto à composição dos seus corpos docente e discente, seja, ainda, quanto à abrangência dos temas cobertos pelas linhas de atuação e pelos projetos de pesquisa que o compõem. Ademais, a centralidade geográfica de Brasília-DF facilita o deslocamento dos docentes e discentes para a realização das atividades acadêmicas do Curso, que adota a modalidade de ensino presencial.

4.4.1. Diferenciação em Relação ao Mestrado Acadêmico

O PPGD/ESAGU oferece um mestrado profissional, modalidade que se distingue do mestrado acadêmico em aspectos fundamentais. Nos termos do artigo 1º da Portaria MEC n. 389/2017, o mestrado profissional é modalidade de pós-graduação *stricto sensu* voltada para a capacitação de profissionais, nas diversas áreas do conhecimento, mediante o estudo de técnicas, processos ou temáticas que atendam a alguma demanda do mercado de trabalho, utilizando-se, inclusive, de tecnologias avançadas. A Portaria CAPES n. 60/2019, em seu artigo 2º, reforça que o mestrado e o doutorado profissionais têm como objetivo a capacitação para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico.

A tabela a seguir sintetiza as principais diferenças entre as modalidades, utilizando o Curso do PPGD/ESAGU como exemplo de mestrado profissional:

Aspecto	Mestrado Acadêmico	Mestrado Profissional (PPGD/ESAGU)
Público-alvo	Pesquisadores; interessados em carreira acadêmica	Profissionais da Administração Pública em exercício; servidores, empregados e advogados públicos, bem como militares de carreira
Foco	Produção de conhecimento teórico	Pesquisa aplicada; soluções inovadoras para a Advocacia Pública
TCC	Dissertação de caráter teórico	Dissertação com Produto Técnico ou Tecnológico (PTT)
Metodologia	Pesquisa teórica	Pesquisa empírica, estudos de caso, análise de dados, desenvolvimento experimental
Egresso esperado	Pesquisador; professor universitário	Gestor público; advogado público transformador
Impacto esperado	Contribuição ao conhecimento científico	Contribuição à prática profissional e à inovação na Advocacia Pública, com rigor científico
Vínculo institucional	Qualquer graduado	Membros, servidores e empregados públicos concursados dos três Poderes, da Advocacia Pública, do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como militares de carreira
Base normativa	Resolução CNE/CES nº 7/2017, art. 2º	Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 60/2019

4.5 Articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Planejamento Estratégico da AGU

A criação do PPGD/ESAGU e a promoção do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública estão contempladas, de forma expressa, entre as metas definidas para a ESAGU em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relativo ao período de 2022 a 2026, elaborado em conformidade com o artigo 21 do Decreto n. 9.235/2017, que estabelece os elementos obrigatórios do PDI de instituições de ensino superior. O PDI reforça a especial vocação da ESAGU para o ensino na modalidade profissional, em consonância com sua natureza de escola de governo, e prevê a atuação da instituição não apenas na formação do público interno da AGU, mas também dos servidores e advogados públicos das outras esferas da Federação.

Além disso, a ESAGU realiza “projetos, atividades culturais, pesquisas e outras modalidades acadêmicas relacionadas às áreas de atuação da AGU”; e mantém “portal educacional na rede mundial de computadores para a difusão de ações de desenvolvimento relacionadas às áreas de atuação da AGU” (artigo 2º do Regimento Interno da ESAGU). Por meio dessas ações, a ESAGU dissemina, ao público em geral, informações pertinentes à Advocacia Pública, o que confere visibilidade e transparência às atividades desenvolvidas pela AGU.

Nesse contexto, a estruturação do PPGD/ESAGU constitui passo decisivo para que a ESAGU se consolide como "Escola de Governo de referência no desenvolvimento de pessoas, disseminação, aplicação e gestão do conhecimento, reconhecida como modelo na gestão pública moderna, integradora, transparente e democrática", em conformidade com a visão de futuro descrita em seu PDI.

O PPGD/ESAGU articula-se, ademais, com o Planejamento Estratégico da AGU 2024-2027 (Brasil, 2024), que estabelece, dentre suas perspectivas e seus objetivos prioritários, o fortalecimento da governança, o desenvolvimento de pessoas, a excelência na atuação jurídica e a inovação institucional. O Programa contribui diretamente para esses eixos da seguinte forma:

Eixo Estratégico AGU	Contribuição do PPGD/ESAGU
Governança	A Linha 1 desenvolve pesquisas voltadas ao aprimoramento da governança institucional da AGU, com foco em gestão estratégica, integridade, <i>compliance</i> e transformação digital
Capacitação de pessoas	O mestrado profissional constitui o mais elevado nível de capacitação oferecido pela ESAGU, formando profissionais para atuação estratégica e transformadora na Advocacia Pública
Excelência na atuação jurídica	A Linha 2 contribui para o aprimoramento das atividades consultivas e contenciosas da AGU, com pesquisas sobre redução da litigiosidade, direitos sociais e ambientais e produção normativa
Inovação	As duas linhas de atuação fomentam soluções inovadoras para a Advocacia Pública, incluindo IA, <i>Legal Design</i> , gestão de dados e métodos de resolução de conflitos

4.6 Área de Concentração

O PPGD/ESAGU é voltado para a produção de conhecimentos aplicados e inovação capazes de contribuir para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pelas instituições públicas incumbidas de realizar consultoria jurídica e a representação judicial do Estado, nas várias esferas da Federação. A área de concentração “Direito e Advocacia Pública” enquadra-se na Área do Direito e adota perspectiva interdisciplinar com a Administração Pública.

Na sua dimensão consultiva, a Advocacia Pública tem se tornado um ator institucional relevante no ciclo de políticas públicas (formulação, implementação, monitoramento e avaliação) e na realização de ações de controle voltadas a preservar a integridade do interesse público. Na sua dimensão contenciosa, ela enfrenta o desafio de gerir uma crescente judicialização dos conflitos sociais, bem como de promover uma utilização efetiva das várias formas jurídicas de composição da litigiosidade.

Nesses dois campos, a Advocacia Pública precisa desenvolver estratégias de gestão capazes de otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis, inclusive com a incorporação das ferramentas tecnológicas contemporâneas. Essa tarefa exige a realização de diagnósticos precisos dos problemas enfrentados, o desenvolvimento de soluções efetivas e inovadoras, bem como a análise comparada das diversas estratégias elaboradas tanto nacional como internacionalmente.

Para realizar esses objetivos, o PPGD/ESAGU combina dois enfoques complementares. De um lado, promove abordagens que adotam uma perspectiva institucional, voltada a aprimorar a gestão da Advocacia Pública por meio de pesquisas dedicadas ao desenvolvimento de modelos inovadores de organização das instituições que exercem essa função essencial à justiça. De outro, também estimula investigações centradas na perspectiva dos agentes, com o intuito de desenvolver estratégias e ferramentas que possam ser incorporadas à prática dos advogados públicos.

O comprometimento com a produção de conhecimento aplicado faz com que o PPGD/ESAGU privilegie a realização de pesquisas empíricas, análises de dados, combinações de abordagens qualitativas com quantitativas, estudos de casos institucionais e formulação de soluções jurídicas inovadoras.

4.7 Linhas de Atuação

A Área de Concentração do PPGD/ESAGU (“Direito e Advocacia Pública”) subdivide-se em duas Linhas de Atuação: Direito, Advocacia Pública e Governança; e Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública.

4.7.1. Direito, Advocacia Pública e Governança

A Linha “Direito, Advocacia Pública e Governança” propõe uma abordagem institucional e sistêmica para o enfrentamento dos desafios contemporâneos da Advocacia Pública, calcada no tripé composto por liderança, estratégia e controle. Adota-se a perspectiva dos gestores incumbidos de regular e coordenar a atuação da Advocacia Pública, implementando práticas de boa governança, definindo planos e ações, bem como cuidando da mitigação de riscos para tornar as práticas institucionais mais eficientes, organizadas e transparentes.

Essa linha de atuação parte do pressuposto de que a tecnologia e a inovação são essenciais para o desenvolvimento de pesquisas e soluções práticas que ajudem a Advocacia Pública a melhorar sua governança em áreas como gestão estratégica, de pessoas, de processos, de informação, de riscos e de crises. Em especial, ela abrange projetos voltados a criar meios para reduzir custos, aumentar a eficiência da gestão pública, estimular a interoperabilidade, melhorar a cooperação com outras organizações, bem como fortalecer a transparência, a comunicação com a sociedade e a prestação de contas.

Esse foco nas estratégias de gestão faz com que sejam priorizadas abordagens empíricas capazes de diagnosticar problemas, dimensionar dificuldades e projetar soluções adequadas, tais como estudos de caso, análises comparativas (inclusive entre modelos nacionais diversos), análises de dados administrativos, propostas de intervenção e análises de impacto regulatório.

4.7.2. Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública

A Linha “Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública” é voltada a promover pesquisa, desenvolvimento e inovação que contribuam para que os advogados públicos se tornem capazes de aprimorar o exercício das funções constitucionais da Advocacia Pública: consultoria jurídica e representação judicial.

Essa linha envolve projetos dedicados a apresentar diagnósticos e soluções acerca dos problemas relevantes e recorrentes da atuação dos advogados públicos, tanto em atividades de alta complexidade (como processos estruturais, políticas públicas, atividade normativa e dinâmicas regulatórias) quanto em tarefas rotineiras de grande volume, que exigem padronização e inovação.

As pesquisas buscam produzir diagnósticos claros e desenvolver ferramentas aplicáveis à prática profissional, como estratégias de intervenção, modelos de avaliação, metodologias de análise e protocolos de ação. Na dimensão consultiva, a linha abrange trabalhos que pretendem contribuir para a redução da litigiosidade, o aprimoramento da atuação em políticas públicas e a qualificação da produção normativa da Administração. Na dimensão contenciosa, engloba pesquisas voltadas a melhorar a gestão dos processos, bem como a viabilizar a utilização de modos adequados de solução de controvérsias. Privilegia-se a adoção de métodos empíricos e comparados, bem como o desenvolvimento de soluções que possam ser replicadas em diferentes contextos institucionais.

4.8 Grupos de Pesquisa e Projetos de Pesquisa

O PPGD/ESAGU organiza sua atividade de pesquisa em torno de dois grupos de pesquisa, cada um vinculado a uma das linhas de atuação do Programa. Os grupos são compostos por docentes permanentes e colaboradores, e desenvolvem projetos de pesquisa aos quais os discentes devem aderir na produção de sua pesquisa de mestrado. Essa estrutura assegura a coerência entre a proposta do Programa, a formação discente e a produção intelectual, em conformidade com o modelo de avaliação quadrienal da CAPES para o período 2025-2028, disciplinado pela Portaria CAPES n. 109/2025.

Os projetos de pesquisa são executados em equipes multinível, envolvendo docentes, discentes e, quando pertinente, membros externos. Os cronogramas dos projetos abarcam o quadriênio avaliativo da CAPES (2025-2028), e os Produtos Técnicos e Tecnológicos (PTTs) produzidos serão testados e validados em contextos institucionais reais, preferencialmente em parceria com órgãos da AGU e da Administração Pública, em conformidade com o artigo 11 da Portaria CAPES n. 60/2019.

4.8.1. Grupo de Pesquisa 1: Advocacia Pública, Governança e Novas Tecnologias

Este grupo, vinculado à Linha de Atuação 1 (Direito, Advocacia Pública e Governança), reúne pesquisas voltadas ao aprimoramento da governança institucional da Advocacia Pública, com ênfase em gestão estratégica, integridade, *compliance*, proteção de dados e transformação digital. O grupo desenvolve três projetos de pesquisa:

a) Projeto 1.1 — Gestão Estratégica e Inovação na Advocacia Pública

Este projeto enfoca o planejamento estratégico, a gestão de desempenho e os novos formatos organizacionais experimentados pela Administração Pública e pelo setor privado. Tem por objetivo desenvolver indicadores de desempenho e novos formatos organizacionais e modelos de gestão para a Advocacia Pública, contribuindo para o aprimoramento de sua eficiência institucional e de sua capacidade de resposta às demandas contemporâneas.

Pesquisadores integrantes: Caio Castelliano, Cristiane Iwakura, Edilene Lôbo.

b) Projeto 1.2 — Integridade, *Compliance* e Gestão de Riscos no Setor Público

Este projeto investiga a implementação de programas de integridade e o desenvolvimento de matrizes de risco para a atuação da Advocacia Pública, bem como a participação da Advocacia Pública nas estratégias de governança dos entes estatais que ela assessorar. Tem por objetivo propor programas de integridade, mecanismos de *accountability* e estratégias de gestão de riscos para a Administração Pública, com foco na prevenção de irregularidades e no fortalecimento da cultura de integridade, em consonância com as diretrizes da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto n. 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal.

Pesquisadores integrantes: Flávio Cabral, João Marcelo Magalhães.

c) Projeto 1.3 — Governança de Dados e Transformação Digital da Advocacia Pública

Este projeto se dedica ao estudo de temas relacionados à proteção de dados no setor público, à interoperabilidade de sistemas (como SuperSapiens, SEI, Super-Br e GovHub) e ao uso de inteligência artificial para a gestão da informação. Tem por objetivo investigar os impactos da LGPD, da interoperabilidade de sistemas e da IA na gestão da informação e na transparência da Advocacia Pública, produzindo diagnósticos e ferramentas aplicáveis à transformação digital das instituições públicas.

Pesquisadores integrantes: Ana Cláudia Farranha, Leonardo Parentoni, Liziane Paixão.

4.8.2. Grupo de Pesquisa 2: Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos

Este grupo, vinculado à Linha 2 (Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública), reúne pesquisas voltadas ao aprimoramento das funções institucionais da Advocacia Pública, com ênfase na redução da litigiosidade, na implementação de direitos sociais e ambientais e na qualificação da atuação consultiva e contenciosa. O grupo desenvolve três projetos de pesquisa:

a) Projeto 2.1 — Soluções Consensuais e Redução de Litigiosidade Estratégica

Este projeto investiga o uso da mediação, conciliação, transação e de outros mecanismos do sistema multiportas para a resolução de conflitos envolvendo o Poder Público, em consonância com a Lei n. 13.140/2015 (Lei de Mediação) e com o artigo 174 do Código de Processo Civil. Tem por objetivo desenvolver o uso de métodos adequados de solução de conflitos para reduzir a litigiosidade estatal, com especial atenção para a construção e aplicação de novas ferramentas tecnológicas que facilitem a adoção de soluções consensuais em escala.

Pesquisadores integrantes: Diogo Palau, Kaline Ferreira, Roberto Rodrigues.

b) Projeto 2.2 — Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos Sociais e Ambientais

Este projeto se concentra na atuação da Advocacia Pública voltada à implementação dos direitos sociais e ambientais, que constituem o objeto de políticas públicas relevantes para a sociedade e de litígios complexos, com destaque para os processos estruturais em trâmite no Supremo Tribunal Federal. Tem por objetivo investigar a atuação contenciosa e consultiva da Advocacia Pública em benefício da efetivação dos direitos sociais e ambientais, produzindo diagnósticos e estratégias de intervenção aplicáveis à prática institucional.

Pesquisadores integrantes: Henrique Fulgêncio, Mariana Cirne, Roberto Rodrigues.

c) Projeto 2.3 — Advocacia Pública, Políticas Públicas e Dinâmicas Regulatórias

Este projeto integra investigações acerca da relação entre as políticas públicas e as funções institucionais da Advocacia Pública, assim como sobre a função da inovação aplicada à atividade reguladora e normativa da Administração Pública, analisando a atuação consultiva da Advocacia Pública na formulação e controle de políticas e normas. Tem por objetivo investigar a função consultiva da Advocacia Pública na formulação, implementação e controle de políticas públicas e atos normativos, com ênfase no desenvolvimento de metodologias de análise de impacto regulatório, nos termos do Decreto n. 10.411/2020, e de ferramentas para a qualificação da produção normativa.

Pesquisadores integrantes: Eugenio Battesini, João Carlos Souto, Leandro Sarai.

A tabela a seguir sintetiza a articulação entre as linhas de atuação, os grupos de pesquisa, os projetos e os pesquisadores:

Linha	Grupo de Pesquisa	Projeto	Pesquisadores
Linha 1	Advocacia Pública, Governança e Novas Tecnologias	Gestão Estratégica e Inovação na Advocacia Pública	Caio Castelliano, Cristiane Iwakura, Edilene Lôbo
Linha 1	Advocacia Pública, Governança e Novas Tecnologias	Integridade, <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos no Setor Público	Flávio Cabral, João Marcelo Magalhães
Linha 1	Advocacia Pública, Governança e Novas Tecnologias	Governança de Dados e Transformação Digital da Advocacia Pública	Ana Cláudia Farranha, Leonardo Parentoni, Liziane Paixão
Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos	Soluções Consensuais e Redução de Litigiosidade Estratégica	Diogo Palau, Kaline Ferreira, Roberto Rodrigues
Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos Sociais e Ambientais	Henrique Fulgêncio, Mariana Cirne, Roberto Rodrigues
Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Dinâmicas Regulatórias	Eugenio Battesini, João Carlos Souto, Leandro Sarai

4.9 Política de Internacionalização

4.9.1. Fundamentos e Orientações da CAPES

A internacionalização dos Programas de Pós-graduação é componente relevante da avaliação da CAPES, integrando o item 3.1.1 da Ficha de Avaliação para o quadriênio 2025-2028 ([Brasil, 2025b](#)), que mensura a inserção local, regional, nacional e internacional do Programa. Os produtos, atividades, processos, projetos ou participação em redes que demonstrem essa inserção são avaliados segundo quatro critérios: (a) aderência à área de concentração e às linhas de atuação; (b) vinculação a projetos de pesquisa e à trajetória da equipe responsável; (c) nível de maturidade dos destaques e coerência com o planejamento do Programa; e (d) variabilidade dos destaques, com proporcionalidade entre inserção nacional e internacional.

Considerando que o PPGD/ESAGU tem vocação prioritariamente nacional – dado que seu objeto de pesquisa é a Advocacia Pública brasileira –, o Programa adota a estratégia de destacar, majoritariamente, produtos de inserção nacional, sem desconsiderar a necessidade de desenvolver produtos com inserção internacional, justificando essa proporção à CAPES. A internacionalização não é, portanto, um fim em si mesmo, mas uma ferramenta voltada a ampliar as capacidades e o impacto do Programa.

4.9.2. Paradigma de Internacionalização Adotado

O PPGD/ESAGU adota um paradigma de internacionalização horizontal, estratégico e orientado ao impacto real, superando o modelo periférico que caracterizou as décadas anteriores. Esse paradigma se organiza em torno de cinco diretrizes:

a) parcerias horizontais: as colaborações internacionais são estabelecidas entre parceiros que se reconhecem mutuamente como produtores legítimos de conhecimento e experiência, com contribuições específicas e valiosas para oferecer, superando relações de tutela ou dependência em favor de intercâmbios genuínos e recíprocos;

b) orientação para o impacto real: a internacionalização deve contribuir efetivamente para melhorar políticas públicas, fortalecer instituições e qualificar profissionais, tanto no Brasil quanto nos países parceiros;

c) fluxos bilaterais de cooperação: as parcerias devem buscar não apenas absorver conhecimento ou experiências externas, mas contribuir para o desenvolvimento das capacidades institucionais de todos os envolvidos;

d) diversidade geográfica e institucional: o portfólio de parcerias inclui instituições de diferentes regiões e perfis, com ênfase na cooperação Sul-Sul, em alinhamento com as diretrizes de política externa brasileira; e

e) viabilidade e sustentabilidade: as parcerias são factíveis considerando os recursos disponíveis e capazes de se sustentar no médio e no longo prazos.

4.9.3. Modalidades de Cooperação Internacional

O PPGD/ESAGU prioriza as seguintes modalidades de cooperação internacional, em ordem decrescente de relevância para a avaliação da CAPES:

a) Cotutela: modalidade de maior integração, em que o discente integra simultaneamente os Programas de Pós-graduação de duas instituições. Exige a celebração de acordos específicos e o acompanhamento de sua execução;

b) Projetos de pesquisa colaborativa: produção conjunta de conhecimento sobre temas de interesse comum, com publicações conjuntas, cursos, seminários e *workshops*;

c) Redes temáticas de colaboração: diálogo permanente entre múltiplas instituições em torno de temas estratégicos, viabilizando a construção orgânica de conhecimento compartilhado; e

d) Programas de mobilidade acadêmica: Intercâmbios de estudantes, professores e pesquisadores, que permitem a imersão em diferentes realidades e práticas de gestão pública.

As parcerias são formalizadas por meio de Memorandos de Entendimento (MoUs) celebrados entre a ESAGU e as instituições parceiras.

4.9.4. Metas de Internacionalização para o quadriênio 2025-2028

O PPGD/ESAGU estabelece as seguintes metas de internacionalização para o quadriênio avaliativo 2025-2028, em conformidade com as orientações da Portaria CAPES n. 109/2025: ao longo do quadriênio, o Programa pretende celebrar Memorandos de Entendimento com pelo menos quatro instituições, priorizando aquelas com maior potencial de gerar produtos concretos. A partir desses acordos, serão desenvolvidas de duas a quatro iniciativas que gerem produtos relevantes para a avaliação da CAPES, tais como publicações conjuntas, cursos ou seminários internacionais, projetos de pesquisa colaborativa ou cotutelas.

Para fins de avaliação, será destacado ao menos um produto de inserção internacional, selecionado com base em sua vinculação às linhas de atuação, à maturidade dos resultados e ao impacto para a Advocacia Pública.

5. ELEMENTOS DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

5.1 Objetivo do Curso e Perfil do Egresso

O Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública oferecido pelo PPGD/ESAGU objetiva formar agentes públicos para uma atuação estratégica, crítica e transformadora da Advocacia Pública, bem como promover a produção de conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios contemporâneos enfrentados no desempenho dessa função essencial à justiça, em suas diversas esferas de atuação.

A partir da sólida formação teórica e metodológica propiciada pelas disciplinas do Curso, aliada ao treinamento prático voltado ao desenvolvimento de soluções aplicadas, os egressos do Mestrado estarão prontos para liderar a Advocacia Pública diante de seus desafios contemporâneos. Esses profissionais terão aptidão para propor e conduzir iniciativas de aprimoramento das práticas de governança pública, bem como de sofisticação das atividades consultivas e contenciosas da Advocacia Pública, sempre com compromisso ético e responsabilidade social.

O perfil do egresso contempla a capacidade de dialogar com diferentes áreas do saber, liderar processos de transformação institucional e atuar em contextos complexos, caracterizados, por exemplo, pelo aumento de demandas, pela limitação dos recursos e pela revolução tecnológica que atinge o mundo do Direito. Assim, o Curso contribuirá para que os egressos sejam aptos a:

- agir de acordo com a ética e os valores que informam a Advocacia Pública, considerando o impacto de suas ações no ambiente institucional em que estão envolvidos e no bem-estar da sociedade;
- avaliar criticamente o contexto em que exercem suas atividades funcionais, posicionando-se com consistência e embasamento científico nos processos de análise e tomada de decisão em que estão envolvidos;
- identificar, delimitar e prevenir problemas, propor e desenvolver soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela Advocacia Pública, com criatividade, sustentabilidade e adequada gestão de risco;
- utilizar de forma eficaz os conhecimentos adquiridos e as soluções desenvolvidas no Curso, a fim de produzir resultados efetivos nos projetos e processos de trabalho em que estão envolvidos;
- exercer liderança e interagir de forma colaborativa com pessoas de diferentes origens, experiências e perspectivas, com olhar voltado ao aperfeiçoamento institucional e ao bem-estar da sociedade;
- disseminar e replicar, em seu ambiente institucional e em sua interação com outros públicos e organizações, os conhecimentos adquiridos e as soluções desenvolvidas no Curso; e
- permanecer em processo contínuo de aprendizagem e pesquisa que possibilite sua adaptação às novas demandas da Advocacia Pública e sua contribuição para o contínuo aperfeiçoamento do ambiente institucional e social em que estão envolvidos.

5.2 Público-Alvo

A definição do público-alvo do Curso concilia a natureza jurídica da ESAGU com os objetivos do mestrado profissional.

Por se tratar de escola de governo, em conformidade com o disposto no artigo 39, § 2º, da Constituição e no artigo 1º-A do Decreto n. 9.991/2019, a ESAGU tem por finalidade promover a formação e o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Por outro lado, a Portaria n. 389, de 23 de março de 2017, do Ministro de Estado da Educação, estabelece, dentre os objetivos a serem alcançados pelo mestrado profissional, a capacitação de profissionais qualificados para atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais; a transferência de conhecimento para a sociedade; e a promoção da articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas, bem como para lhes agregar competitividade e aumentar sua produtividade.

Em observância a esse conjunto de diretrizes, o público-alvo do Curso corresponde aos membros e servidores públicos detentores de cargos efetivos dos três Poderes, da Advocacia Pública, do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal; empregados públicos concursados em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; e aos militares de carreira das Forças Armadas.

Nesses termos, o Curso atende ao propósito de devolver à sociedade o conhecimento nele produzido e os produtos decorrentes da construção das habilidades do corpo discente, sem, no entanto, se desviar da vocação das escolas de governo para promover a formação e o desenvolvimento dos servidores públicos.

5.3 Premissas e Estratégias Pedagógicas

O Projeto Pedagógico do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública repousa em premissas pedagógicas fundamentadas em: (a) uma concepção crítica da sociedade e da educação; (b) fundamentos ético-políticos para a atividade educacional e científica; (c) fundamentos epistemológicos para a atividade de produção científica em mestrado profissional; e (d) fundamentos didático-pedagógicos relacionados às concepções de aprendizagem e formação de profissionais. Essas premissas orientam todas as estratégias pedagógicas adotadas pelo Programa.

5.3.1. Concepção Crítica da Sociedade e da Educação

O PPGD/ESAGU adota uma concepção crítica da sociedade e da educação, compreendendo que a educação não é um processo neutro de transmissão de conhecimento, mas uma prática social profundamente relacionada às estruturas de poder, aos conflitos sociais e às possibilidades de transformação institucional. Nessa perspectiva, a educação é entendida como processo de conscientização e de desenvolvimento da capacidade crítica dos sujeitos para compreender e transformar a realidade em que vivem, em diálogo com a tradição da pedagogia crítica, que reconhece que toda educação é política e que educadores e educandos são agentes sociais capazes de intervir na realidade (Freire, 1987).

No contexto específico do PPGD/ESAGU, essa concepção crítica se manifesta em três dimensões. A primeira é a **análise crítica das instituições públicas**: o Curso promove o questionamento de pressupostos estabelecidos, a identificação de contradições, assimetrias de poder e oportunidades de transformação, estimulando os mestrandos a compreender que as instituições públicas são construções sociais sujeitas a mudanças e aperfeiçoamentos. A segunda é a **compreensão das relações entre Direito, poder e sociedade**: o Programa reconhece que o Direito não é um conjunto de normas abstratas e neutras, mas um instrumento que reflete e reproduz relações de poder, em mesmo tempo em que oferece possibilidades de transformação social (Bourdieu, 1989). A terceira é a **responsabilidade social da Advocacia Pública**: o Curso enfatiza que a Advocacia Pública, como função essencial à justiça, tem responsabilidade de contribuir para a realização dos direitos constitucionais, a proteção do interesse público e a promoção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e sustentável, em conformidade com os artigos 1º, 3º e 5º da Constituição Federal.

Essa concepção crítica está em consonância com o Planejamento Estratégico da AGU 2024-2027 (Brasil, 2024), que estabelece como propósito institucional "construir um Brasil cada vez mais democrático, inclusivo e sustentável" e reconhece que a transformação institucional exige reflexão crítica permanente sobre as práticas e estruturas existentes.

5.3.2. Fundamentos Ético-Políticos para a Atividade Educacional e Científica

O PPGD/ESAGU reconhece que a atividade educacional e científica não é moralmente neutra, mas está fundamentada em valores e compromissos ético-políticos que orientam as escolhas sobre o que ensinar, como ensinar, para quem ensinar e com que propósitos. Os fundamentos ético-políticos do Programa estão ancorados em três pilares.

O primeiro é o **compromisso com a democracia e os direitos fundamentais**: o Programa está comprometido com a promoção e a defesa da democracia, dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, conforme estabelecido nos artigos 1º, 3º, 5º e 6º da Constituição Federal. A educação oferecida pelo PPGD/ESAGU deve contribuir para que os mestrandos se tornem agentes capazes de fortalecer instituições democráticas, proteger direitos fundamentais e promover justiça social.

O segundo é a **integridade e ética na atividade jurídica**: o Programa enfatiza que a atividade jurídica, em especial a exercida pela Advocacia Pública, deve ser orientada por elevados padrões éticos, incluindo probidade, transparência, respeito ao Estado de Direito, imparcialidade e compromisso com o interesse público, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública inscritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal. Os mestrandos são formados para reconhecer dilemas éticos complexos e para tomar decisões fundamentadas em princípios de integridade, mesmo diante de pressões políticas ou institucionais.

O terceiro é a **responsabilidade social e sustentabilidade**: o Programa reconhece que a produção de conhecimento e a formação de profissionais devem estar orientadas para a promoção do bem-estar coletivo, da sustentabilidade ambiental e social, e da redução das desigualdades, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU, 2015).

Esses fundamentos ético-políticos estão expressos no Planejamento Estratégico da AGU 2024-2027 (Brasil, 2024), que estabelece como valores organizacionais o aprendizado contínuo, o comprometimento, a cooperação, a inovação, a integridade, a diversidade e a inclusão, e reconhece que a excelência da Advocacia Pública pressupõe elevados padrões éticos e compromisso com o interesse público.

5.3.3. Fundamentos Epistemológicos para a Atividade de Produção Científica

O PPGD/ESAGU adota uma perspectiva epistemológica que reconhece a pluralidade de formas legítimas de produção de conhecimento, a importância da pesquisa empírica e aplicada, e a necessidade de diálogo entre diferentes disciplinas e saberes.

O primeiro fundamento epistemológico é o **pluralismo metodológico**: o Programa reconhece que o conhecimento jurídico vai muito além da análise textual de normas ou da interpretação de precedentes, incluindo múltiplas formas de investigação — pesquisa empírica quantitativa e qualitativa, estudos de caso, análise comparada, pesquisa-ação, entre outras. Essa pluralidade epistemológica permite aos mestrandos compreender o Direito em sua complexidade e em sua relação com as práticas sociais concretas (Epstein, 2013).

O segundo fundamento é a **primazia da pesquisa empírica e aplicada**: o Programa enfatiza a importância da pesquisa empírica para compreender como o Direito funciona na prática, quais são os obstáculos à sua implementação, e como as instituições jurídicas podem ser aperfeiçoadas. A pesquisa aplicada, orientada para o desenvolvimento de soluções para problemas concretos da Advocacia Pública, é reconhecida como forma legítima e valiosa de produção de conhecimento, em conformidade com o artigo 2º da Portaria MEC nº 389/2017 e com o artigo 7º da Portaria CAPES n. 60/2019.

O terceiro fundamento é a **interdisciplinaridade**: o Programa adota perspectiva interdisciplinar, reconhecendo que os problemas enfrentados pela Advocacia Pública são complexos e multifacetados, exigindo contribuições de diferentes disciplinas – Direito, Administração, Ciência Política, Economia, Sociologia, entre outras (Morin, 2000).

O quarto fundamento é a **articulação entre teoria e prática**: o Programa reconhece que a produção de conhecimento científico é mais robusta quando há articulação permanente entre reflexão teórica e prática profissional, estimulando os mestrandos a partir de problemas reais, a investigá-los com rigor metodológico, e a desenvolver soluções que possam ser testadas e validadas em contextos institucionais reais.

Esses fundamentos epistemológicos estão em consonância com o Documento de Área do Direito da CAPES 2025-2028 (Brasil, 2025a), que reconhece a importância da pesquisa empírica em Direito, da interdisciplinaridade e da conexão entre pesquisa acadêmica e demandas sociais.

5.3.4. Fundamentos Didático-Pedagógicos: Concepções de Aprendizagem e Formação de Profissionais

O PPGD/ESAGU adota fundamentos didático-pedagógicos que reconhecem os mestrandos como sujeitos ativos de aprendizagem, capazes de construir conhecimento de forma colaborativa, e que enfatizam a importância da reflexão crítica, da experiência prática e do desenvolvimento de competências para a atuação profissional transformadora.

O primeiro fundamento didático-pedagógico é a **aprendizagem significativa e construtiva**: o Programa reconhece que a aprendizagem é mais efetiva quando os mestrandos conseguem conectar novos conhecimentos com suas experiências prévias, quando participam ativamente da construção do conhecimento, e quando compreendem a relevância do que estão aprendendo para suas práticas profissionais (Ausubel, 2003).

O segundo fundamento é a **andragogia e educação de adultos**: o Programa reconhece que os mestrandos são profissionais adultos, com experiência significativa na Advocacia Pública e na Administração Pública, e que possuem necessidades, estilos de aprendizagem e motivações específicos. A andragogia — a arte e a ciência de ensinar adultos — orienta as estratégias pedagógicas do Programa, reconhecendo que os adultos aprendem melhor quando compreendem a razão pela qual precisam aprender algo, quando têm oportunidade de participar ativamente na definição de seus objetivos de aprendizagem, e quando conseguem aplicar imediatamente o que aprenderam em suas práticas profissionais (Knowles; Holton III; Swanson, 2020).

O terceiro fundamento é o **desenvolvimento de competências profissionais**: o Programa reconhece que a formação de mestrandos não se reduz à transmissão de conhecimento, mas deve incluir o desenvolvimento de competências necessárias para a atuação transformadora na Advocacia Pública, tais como pensamento crítico, capacidade de análise de problemas complexos, criatividade, trabalho colaborativo, liderança, comunicação efetiva e ética profissional.

O quarto fundamento é a **aprendizagem reflexiva**: o Programa estimula os mestrandos a refletir sobre seus próprios processos de aprendizagem, a identificar seus pontos fortes e fracos, e a desenvolver estratégias para melhorar continuamente, tornando-se aprendizes autônomos e contínuos (Schön, 2000).

O quinto fundamento é a **inclusão e respeito à diversidade**: o Programa reconhece e respeita a diversidade de origens, experiências, perspectivas e estilos de aprendizagem dos mestrandos, adotando políticas de ações afirmativas em conformidade com a legislação vigente.

5.3.5. Estratégias Pedagógicas

Em conformidade com os fundamentos descritos acima, o PPGD/ESAGU implementa as estratégias pedagógicas concretas descritas a seguir, que estão em consonância com o artigo 11 da Portaria CAPES n. 60/2019.

As disciplinas são **estruturadas em torno de problemas reais** enfrentados pela Advocacia Pública, e os conteúdos são organizados de forma a permitir que os mestrandos investiguem esses problemas com profundidade, utilizando diferentes perspectivas teóricas e metodológicas.

As disciplinas estão **articuladas aos projetos de pesquisa** do Programa, permitindo que os mestrandos apliquem os conhecimentos adquiridos em suas pesquisas de mestrado. Desde o ingresso no Programa, os mestrandos **participam de equipes de pesquisa multinível** lideradas por docentes permanentes, desenvolvendo habilidades de pesquisa e colaboração.

O Programa **utiliza tecnologias educacionais** para enriquecer as experiências de aprendizagem, incluindo plataformas de aprendizagem *online*, ferramentas de análise de dados e *softwares* de pesquisa qualitativa.

Ademais, o Programa promove regularmente **seminários, palestras e eventos** com pesquisadores, profissionais e gestores públicos. Os mestrandos recebem **orientação contínua e feedback** regular sobre seu desempenho.

O Programa utiliza **avaliação formativa** — avaliação contínua orientada para o desenvolvimento — em complementação à **avaliação somativa**. Por fim, o Programa mantém contato com **egressos** para compreender como a formação recebida tem impactado suas práticas profissionais, utilizando essas informações para aperfeiçoar continuamente as estratégias pedagógicas.

5.4 Estrutura Curricular

A carga horária mínima do Curso corresponde a 540 horas, distribuídas da seguinte forma:

- 180 horas de disciplinas obrigatórias, a serem cursadas nos dois primeiros semestres do Curso;
- 180 horas de disciplinas optativas, das quais 90 horas devem corresponder a disciplinas optativas integrantes da linha de atuação para a qual o aluno tenha sido selecionado e a serem cursadas nos três primeiros semestres do Curso; e
- 180 horas de orientação, elaboração e defesa do trabalho final.

O mestrando deve cursar, portanto, as três disciplinas obrigatórias, que possuem carga horária de 60 horas-aula; além de quatro disciplinas optativas, que possuem 45 horas-aula de carga horária, das quais pelo menos duas devem compor a linha de atuação para a qual tenha sido selecionado.

As disciplinas serão ofertadas na modalidade presencial, em Brasília-DF, preferencialmente em dias úteis e no turno da manhã, podendo contemplar momentos de atividades em período integral, dias consecutivos ou aulas aos sábados, mediante prévia informação aos alunos. Excepcionalmente, cada disciplina poderá realizar até 30% de sua carga horária de forma remota, com atividades síncronas, desde que essas atividades estejam previstas expressamente no respectivo plano de curso.

Além da aprovação em disciplinas suficientes para o cumprimento da carga horária mínima mencionada anteriormente, a conclusão do Curso e a obtenção do título de Mestre estão condicionadas à aprovação do discente nas bancas de qualificação do projeto de pesquisa e de defesa do TCC.

A duração total do Curso é de, no mínimo, 12 e, no máximo, 24 meses, incluído o prazo de elaboração e defesa do TCC.

5.4.1. Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias são as seguintes:

Nome	Carga Horária	Créditos
Advocacia Pública e Pesquisa Empírica	60 horas	4
Advocacia Pública, Gestão da Inovação e Novas Tecnologias	60 horas	4
Políticas Públicas e Funções Institucionais da Advocacia Pública	60 horas	4

5.4.2. Disciplinas Optativas

São disciplinas optativas da Linha 1 – Direito, Advocacia Pública e Governança:

Nome	Linha	Carga Horária	Créditos
Governança e Gestão Estratégica na Advocacia Pública	1	45 horas	3
Gestão de Dados e Tecnologia da Informação e Comunicação: Transparência e Cooperação Institucional e Interinstitucional	1	45 horas	3
Compliance e Gestão de Riscos na Administração Pública	1	45 horas	3
Inovação e Atuação Estratégica da Advocacia Pública	1	45 horas	3

São disciplinas optativas da Linha 2 – Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública:

Nome	Linha	Carga Horária	Créditos
Prevenção e Redução de Litigiosidade: Sistema Multiportas e Meios Adequados de Solução de Conflitos	2	45 horas	3
Demandas Estruturais e Litígios de Alta Complexidade	2	45 horas	3
Inovação Aplicada à Atividade Reguladora e Normativa da Administração Pública	2	45 horas	3
Soluções Sustentáveis e Inovadoras em Advocacia Pública Consultiva	2	45 horas	3

O Curso contempla, ainda, duas disciplinas optativas comuns às duas linhas de atuação, que são descritas a seguir:

Nome	Linhas	Carga Horária	Créditos
Laboratório de Inovação da Advocacia Pública	1 e 2	45 horas	3
Seminário de Pesquisa e Metodologia	1 e 2	45 horas	3

A disciplina intitulada “Laboratório de Inovação da Advocacia Pública” foi concebida para servir de ambiente propício ao desenvolvimento de protótipos de soluções inovadoras para problemas concretamente enfrentados pela Advocacia Pública, a partir de demandas suscitadas pelas próprias instituições. Por sua vez, a disciplina “Seminário de Pesquisa e Metodologia” corresponde a um componente com conteúdo variável, que será definido no Plano de Curso disponibilizado aos estudantes a cada semestre, quando do processo de matrícula.

É facultado ao mestrando substituir a frequência a uma das disciplinas optativas pela participação em seminários e atividades de inovação aplicável à Advocacia Pública, tais como *hackathons*, *startup weekends*, *pitches* de inovação e modelagem de produtos em grau de *Minimum Viable Product*, com duração equivalente à da disciplina substituída e com aproveitamento condicionado à validação pela Comissão de Pós-Graduação.

As ementas e bibliografias das disciplinas que compõem a estrutura curricular do Curso estão apresentadas no Anexo.

5.5 Avaliação das Atividades Acadêmicas

O sistema de avaliação adotado no Curso de Mestrado Profissional é concebido de forma integrada, contínua e formativa, em consonância com os objetivos do Curso, com o perfil do egresso e com as diretrizes aplicáveis aos Programas de Pós-graduação. As avaliações aplicadas visam a aferir a aquisição e a produção de conhecimentos, o desenvolvimento de competências profissionais, de inovação e de investigação científica, bem como a capacidade de aplicação prática e de compartilhamento do saber científico, técnico e jurídico.

Em cada disciplina cursada, o mestrando deve ser avaliado conforme critérios claros, objetivos, transparentes e alinhados às competências a ela relativas. Nessa modalidade de avaliação, poderão ser considerados a frequência às aulas e o aproveitamento em provas escritas, em trabalhos individuais ou coletivos ou em outras atividades propostas pelos docentes. Preferencialmente, os docentes atribuirão pesos relevantes à participação dos mestrandos nos debates e nas dinâmicas desenvolvidos durante os encontros e aos trabalhos finais das disciplinas, que devem considerar o caráter profissional do Curso. Os critérios de avaliação são definidos pelos docentes responsáveis por cada disciplina, em conformidade com as diretrizes do Programa, e comunicados aos discentes no início de cada semestre letivo.

Orienta-se, também, que os docentes forneçam *feedbacks* individualizados para a melhoria contínua do desempenho discente. A validação das disciplinas exige o cumprimento da carga horária, a integralização dos créditos correspondentes e o atendimento aos critérios mínimos de desempenho. A pontuação mínima necessária para aprovação em cada disciplina é fixada em 70, em uma escala de zero a 100 pontos. O discente reprovado em mais de uma disciplina será reprovado no Curso.

Outro eixo de avaliação discente diz respeito ao TCC e ao projeto que lhe dá origem, a ser tratado no item a seguir.

O TCC constitui componente obrigatório e central do Curso, caracterizando-se como trabalho científico de natureza aplicada, que envolva pesquisa empírica ou desenvolvimento experimental com foco na inovação e solução de problemas relacionados à Advocacia Pública. De acordo com o Regulamento do PPGD/ESAGU e o Manual de Elaboração do TCC, adota-se o formato de dissertação, a qual, em atendimento à natureza profissional do Curso, deve conter ou gerar um produto técnico ou tecnológico, elaborado a partir da investigação científica realizada pelo mestrando.

O TCC deve ser elaborado em conformidade com o projeto elaborado pelo mestrando e aprovado, até o final do segundo semestre letivo do Curso, por banca de qualificação composta por, no mínimo, dois docentes do Curso, incluído o orientador, sendo optativa a participação de membro externo. Na hipótese de reprovação, o mestrando terá mais uma única oportunidade para apresentar um novo projeto ao orientador, no prazo máximo de 30 dias, para posterior submissão à banca de qualificação, sob pena de desligamento do Programa.

Qualificado o projeto e concluídas as disciplinas suficientes para o cumprimento da carga horária mínima prevista pelo Regulamento do PPGD/ESAGU, o mestrando deverá defender seu TCC perante banca examinadora pública indicada por seu orientador e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação. A banca de defesa será composta por três membros, sendo um deles o próprio orientador e ao menos um membro externo ao Programa.

A banca examinadora atribuirá ao TCC uma das seguintes menções: aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado. Caso seja aprovado com ressalvas, o discente poderá reapresentar o TCC à banca examinadora por uma única vez, em prazo assinalado por seu orientador de até 90 dias.

5.6 Orientação

A Política de Orientação do PPGD/ESAGU prevê critérios de distribuição de orientandos aos docentes, bem como trata do procedimento de formalização do vínculo de orientação e de outros aspectos específicos do desempenho dessa atividade. O Regulamento do PPGD/ESAGU também disciplina a orientação dos mestrandos, bem como contempla a possibilidade de solicitação de coorientação ao discente.

Para os fins deste Projeto Pedagógico, releva destacar que o mestrando tem direito a um orientador para acompanhar a elaboração do TCC. Cabe ao discente indicá-lo, dentre os docentes credenciados no Programa, até o término do segundo semestre letivo.

Ao professor orientador compete, dentre outras responsabilidades, definir e acompanhar o planejamento de estudos relativo a cada orientando, disponibilizar horários para orientação, controlar a execução das atividades programadas e solicitar coorientação, quando considerar necessário. Em síntese, cabe ao orientador auxiliar o discente no desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao TCC, não sendo sua responsabilidade redigir textos ou formular qualquer parte da dissertação.

As atividades de orientação e de participação em bancas de qualificação e de defesa são, em princípio, de responsabilidade dos professores permanentes. Os docentes colaboradores podem contribuir, de forma complementar, para o desempenho das atividades mencionadas. No total, são atribuídas 180 horas para as atividades de orientação, elaboração e defesa do trabalho final, das quais 15 são especificamente dedicadas à orientação em si.

5.7 Corpo Docente

O corpo docente do Curso é formado por professores permanentes e colaboradores. Admite, também, professores visitantes para contribuir, por período contínuo e em regime de dedicação integral, nas atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Todos os professores credenciados no PPGD/ESAGU possuem titulação de Doutor na área do Direito ou em área afim, e ao menos 70% deles são permanentes.

Os docentes permanentes são os responsáveis principais pelo desempenho das atividades de ensino, orientação, pesquisa e supervisão de estudos; por sua vez, cabe aos docentes colaboradores contribuir de forma complementar para o desempenho dessas atividades.

O Curso conta com docentes experientes na condução de atividades de pesquisa, orientação e ensino relacionadas ao Direito e à Advocacia Pública. Sua produção científica e atuação profissional estão estreitamente relacionadas à área de concentração, às linhas de atuação, aos macroprocessos, aos grupos de pesquisa e aos projetos desenvolvidos no PPGD/ESAGU, aos quais os mestrandos devem aderir na produção de sua pesquisa.

A tabela a seguir apresenta o corpo docente do Programa, com a indicação da linha de atuação e do projeto de pesquisa a que cada docente está vinculado:

Docente	Linha de Atuação	Projeto de Pesquisa
Caio Castelliano	Linha 1	Gestão Estratégica e Inovação na Advocacia Pública
Cristiane Iwakura	Linha 1	Gestão Estratégica e Inovação na Advocacia Pública
Edilene Lôbo	Linha 1	Gestão Estratégica e Inovação na Advocacia Pública
Flávio Cabral	Linha 1	Integridade, <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos no Setor Público
João Marcelo Magalhães	Linha 1	Integridade, <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos no Setor Público
Leonardo Parentoni	Linha 1	Governança de Dados e Transformação Digital da Advocacia Pública
Ana Cláudia Farranha	Linha 1	Governança de Dados e Transformação Digital da Advocacia Pública
Liziane Paixão	Linha 1	Governança de Dados e Transformação Digital da Advocacia Pública
Kaline Ferreira	Linha 2	Soluções Consensuais e Redução de Litigiosidade Estratégica
Roberto Rodrigues	Linha 2	Soluções Consensuais e Redução de Litigiosidade Estratégica; Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos Sociais e Ambientais
Diogo Palau	Linha 2	Soluções Consensuais e Redução de Litigiosidade Estratégica
Henrique Fulgêncio	Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos Sociais e Ambientais
Mariana Cirne	Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Implementação de Direitos Sociais e Ambientais
Eugenio Battesini	Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Dinâmicas Regulatórias
João Carlos Souto	Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Dinâmicas Regulatórias
Leandro Sarai	Linha 2	Advocacia Pública, Políticas Públicas e Dinâmicas Regulatórias

5.8 Processo de Seleção dos Discentes

Para ingressar no corpo discente do Curso, o interessado precisa ser aprovado em processo seletivo público realizado anualmente pela ESAGU. Esse processo é regido por edital que define, dentre outros aspectos, os critérios para participação no certame, o número de vagas a serem preenchidas e o sistema de ações afirmativas adotado, além das etapas da seleção, que têm por objetivo avaliar a capacidade do candidato para o acompanhamento das disciplinas, o desenvolvimento de pesquisa adequada aos propósitos do PPGD/ESAGU e a realização das demais atividades do Curso.

5.9 Acompanhamento dos Egressos

O acompanhamento de egressos do PPGD/ESAGU objetiva promover o monitoramento sistemático dos diplomados, de forma a rastrear seu destino profissional com dados que possam informar sobre sua empregabilidade, continuidade de estudos, impacto da formação, inserção no mercado de trabalho, integração social, assunção de cargos ou responsabilidades, produção intelectual, dentre outros aspectos.

Para isso, o PPGD/ESAGU conta com Política de Acompanhamento de Egressos, cujos órgãos responsáveis são o Colegiado do Programa, a Comissão de Acompanhamento dos Egressos, a Secretaria Acadêmica e a própria Coordenação do Programa. Essa estrutura assegura a organização institucional em relação às ações que devem ser implementadas para a efetiva utilização das informações coletadas que subsidiarão relatórios periódicos, conferindo transparência ao Programa. Os instrumentos que fazem parte da Política são questionários aos egressos, formulários aplicados aos professores e planilhas com as publicações bibliográficas e técnicas dos egressos.

5.10 Processo de Autoavaliação

O PPGD/ESAGU mantém processo contínuo de autoavaliação institucional sob a condução da Comissão Permanente de Autoavaliação, cuja composição é definida pelo Regulamento do Programa. A autoavaliação adotada pelo PPGD/ESAGU orienta-se pela natureza formativa, buscando analisar ininterruptamente a coerência entre a proposta do Programa, seus objetivos formativos e os resultados alcançados. Para organizar e implementar tal processo, foi delineada uma Política de Autoavaliação fundamentada no reconhecimento de que a autoavaliação tem como principal finalidade produzir autoconhecimento, visando promover melhorias e reflexões acerca do contexto em que o Programa está inserido.

A autoavaliação será formativa e realizada de maneira multidimensional, participativa e crítica, observando critérios e metodologias rigorosas, conforme instruções do relatório do Grupo de Trabalho sobre Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES e demais documentos orientadores. Em sua implementação, serão utilizados métodos quantitativos e qualitativos de coleta e análise de dados, assegurada a produção de evidências relativas à formação discente, à produção intelectual, à inserção social, ao impacto institucional e à aderência à missão do Programa. Os dados levantados subsidiarão a identificação de tendências e o acompanhamento de metas institucionais, além de reconhecer padrões interpretativos, fragilidades, potencialidades e oportunidades de aprimoramento.

6. REFERÊNCIAS

AUSUBEL, David P. *Aquisição e Retenção de Conhecimentos: Uma Perspectiva Cognitiva*. Lisboa: Plátano Edições Técnicas, 2003.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. *Planejamento Estratégico da AGU 2024-2027*. Brasília, DF: AGU, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/governanca/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico-2024-2027>. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). *Documento de Área: Direito: Área 26: 2025-2028*. Brasília, DF: CAPES, 2025a. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/copy_of_DIREITO_DOCAREA_2025_2028.pdf. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). *Fichas de Avaliação Acadêmico e Profissional: Direito: Área 26: Referente ao Quadriênio 2025-2028*. Brasília, DF: CAPES, 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/DIREITO_FICHA_2025_2028.pdf. Acesso em: 24 fev. 2026.

EPSTEIN, Lee. *Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/963518b6-c0ab-4cf7-acc1-a5aa2b2f84ea/content>. Acesso em: 30 mar. 2026

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

KNOWLES, Malcolm S.; HOLTON III, Elwood F.; SWANSON, Richard A. *The Adult Learner: The Definitive Classic in Adult Education and Human Resource Development*. 9. ed. New York: Routledge, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4324/9780429299612>.

MORIN, Edgar. *A Cabeça Bem-Feita: Repensar a Reforma, Reformar o Pensamento*. 30. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável: Transformando Nosso Mundo*. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 30 mar. 2026.

SCHÖN, Donald A. *Educando o Profissional Reflexivo: Um Novo Design para o Ensino e a Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ANEXO

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO

1. Advocacia Pública e Pesquisa Empírica

EMENTA: Definição de pesquisa empírica. Panorama sobre a pesquisa empírica em Direito no Brasil e no exterior: estágio atual e perspectivas. Abordagens quantitativa, qualitativa e mista. Metodologias e desenhos de pesquisa. Pesquisa empírica e Análise Econômica do Direito (AED): transdisciplinaridade, fundamentos e metodologia da AED. Pesquisa empírica e Advocacia Pública. Estudos empíricos e bancos de dados sobre a AGU. Particularidades e desafios na análise de dados sobre a AGU. Possibilidades de avaliação de desempenho da AGU enquanto órgão do Poder Executivo e instituição essencial à justiça.

Bibliografia

- BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Tradução de Luís Antero Reto; Augusto Pinheiro. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2021.
- BATTESINI, Eugênio. A História do Pensamento em Direito e Economia Revisitada: dos Precursores à Pós-modernidade. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, ano 5, n. 1, p. 597-693, 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3557546>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BATTESINI, Eugenio. Comparison of Tort Law Systems from the Perspective of Economic Efficiency: Brazilian Civil Code, Principles of European Law and Restatements of the Law. *EALR*, v. 7, n. 2, p. 347-361, jul.-dez., 2016. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2595790> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2595790>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. v. 1. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 2018.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post*. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 2018, v. 2.
- CAMELO, Bradson; YEUNG, Luciana. *Curso de Análise Econômica do Direito*. 4. ed. Salvador: Podivm, 2025.
- CANE, Peter; KRITZER, Herbert M. *The Oxford Handbook of Empirical Legal Research*. Oxford: Oxford University Press, 2010.
- CARRASCO-GUTIERREZ, Carlos E.; SANTOS, Susan C. L.; PEREIRA, Greisson A.; CHÁVEZ, Christian M. G. Análise de Eficiência e Produtividade da Justiça do Trabalho no Brasil. *Economic Analysis of Law Review*, v. 13, n. 2, p. 135-160, maio/ago. 2022.
- COOTER, Robert; SCHÄFER, Hans-Bernd. *O Nó de Salomão: como o direito pode erradicar a pobreza das Nações*. Curitiba: CRV, 2020.
- COOTER, Robert; ULEN, Thomas. *Direito e Economia*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- EPSTEIN, Lee. *Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013. Disponível: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/963518b6-c0ab-4cf7-acc1-a5aa2b2f84ea/content>. Acesso em: 20 mar. 2026
- EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. *An Introduction to Empirical Legal Research*. Oxford: Oxford University Press, 2014.
- FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia. *Manual de Análise de Dados: Estatística e Machine Learning com Excel®, SPSS®, Stata®, R® e Python®*. 2. ed. São Paulo: GEN LTC, 2024.
- FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia; SOUZA, Rafael de Freitas. *Data Science, Analytics and Machine Learning with R*. Cambridge: Academic Press, 2022.
- FEFERBAUM, Marina; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. *Metodologia da pesquisa em direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses*. 3. ed. São Paulo: Saraiva JUR, 2025.
- GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2023.
- GERTLER, Paul J.; MARTÍNEZ, Sebastián; PREMAND, Patrick; RAWLINGS, Laura B.; VERMEERSCH, Christel M. J. *Avaliação de Impacto na Prática*. 2. ed. Washington, DC: Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Mundial, 2018.
- GRAY, David E. *Pesquisa no mundo real*. Tradução de Roberto Cataldo Costa. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.
- HUFF, Darrell. *Como mentir com estatística*. Tradução de Bruno Casotti. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.
- JESSON, J.; LACEY, F.; MATHESON, L. *Doing Your Literature Review: Traditional and Systematic Techniques*. London: Sage, 2011.
- LASSANCE, Antonio. *Como elaborar projetos de intervenção para a implementação de políticas públicas?* Brasília, DF: IPEA, 2023.
- LIMA, Michel Lobo Toledo (org.). Entre normas e práticas: pesquisa empírica no direito em diálogo com as ciências sociais. *Juris Poiesis*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 34, p. 568-1024, 2021. Seção especial.
- MACHADO, Maira Rocha (org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.
- MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane. *Análise Econômica do Direito*. Tradução de Rachel Sztajn. São Paulo: Atlas, 2015.
- PORTO, Antônio M.; GAROUPA, Nuno. *Curso de Análise Econômica do Direito*. São Paulo: Atlas, 2020.
- POSNER, Richard A. *Economic Analysis of Law*. 7. ed. New York: Aspen Publishers, 2007.

SÁ E SILVA, Fábio de. Vetores, desafios e apostas possíveis na pesquisa empírica em direito no Brasil. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 24-53, jan. 2016.

SALDAÑA, Johnny. *The Coding Manual for Qualitative Researchers*. 3. ed. Califórnia: Sage Publications, 2016.

SCHÄFER, Hans-Bernd; OTT, Claus. *Análise Econômica do Direito Privado*. Londrina: Thoth, 2024.

SHAVELL, Steven. *Foundations of Economic Analysis of Law*. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

VASCONCELOS, Caio Castelliano de; OLIVEIRA, Eduardo Watanabe de; LEÔNICIO NETTO, Waldir. The Impact of Attorneys on Judicial Decisions: Empirical Evidence from Civil Cases. *International Journal for Court Administration*, v. 9, n. 2, p. 32-42, jul. 2018.

YIN, Robert K. *Pesquisa qualitativa do início ao fim*. Tradução de Dirceu da Silva Daniel Bueno. Porto Alegre: Penso, 2016.

2. Advocacia Pública, Gestão da Inovação e Novas Tecnologias

Ementa: Inovação e Advocacia Pública. *Legal Design*. *Visual Law* e *Gestão Visual*. *Storytelling* e *Linguagem Simples*. Novas tecnologias aplicadas aos processos judiciais eletrônicos. Fundamentos, princípios e direitos no Marco Civil da Internet, com ênfase no papel da Administração e da Advocacia Pública. Noções computacionais e jurídicas de assinatura eletrônica, assinatura digital, criptografia, função *hash*, certificação e ICP-Brasil. Introdução à Inteligência Artificial: conceito, espécies, princípios, regras éticas e jurídicas, combate aos vieses e responsabilidade civil em caso de danos causados por IA. Introdução à *blockchain* e aos *smart contracts*, com foco na segurança da informação e na utilização pela Administração Pública. Participação do Estado na Ciência, Tecnologia e Inovação.

Bibliografia

BALKIN, Jack M. The Three Laws of Robotics in the Age of Big Data. *Ohio State Law Journal*, Columbus, v. 78, n. 5, p. 1217-1241, 2017.

CALO, Ryan. Artificial Intelligence Policy: A Primer and Roadmap. *UC Davis Law Review*, Davis, v. 51, n. 2, p. 399-435, Dec. 2017.

CRAWFORD, Kate. *Atlas da IA: poder, política e os custos planetários da inteligência artificial*. São Paulo: Edições SESC, 2025.

DE FILIPPI, Primavera; WRIGHT, Aaron. *Blockchain and the Law: The Rule of Code*. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto; LIMA, Cíntia Rosa Pereira de. (coord.). *Direito & Internet III: Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014*. São Paulo: Quartier Latin, 2015. t. I e II.

HAGAN, Margareth. *Law by Design*. Disponível em: <https://www.lawbydesign.co/legal-design>. [S.l.]: Law by Design, 2026. Acesso em: 20 mar. 2026.

IWAKURA, Cristiane Rodrigues. *Princípio da Interoperabilidade: acesso à justiça e processo eletrônico*. Belo Horizonte: Dialética, 2020.

KOLBER, Adam J. Not-So-Smart Blockchain Contracts and Artificial Responsibility. *Stanford Technology Law Review*, Palo Alto, v. 21, n. 2, p. 198-234, 2018.

LIGUORI FILHO, Carlos Augusto; SALVADOR, João Pedro Favaretto. Crypto Wars e bloqueio de aplicativos: o debate sobre regulação jurídica da criptografia nos Estados Unidos e no Brasil. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, v. 63, n. 3, p. 135-161, set./dez. 2018.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos *et al.* (coord.). *Direito, Processo e Tecnologia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; FILGUEIRAS, Fernando; ALMEIDA, Virgílio. *Algorithmic institutionalism – The changing rules of social and political life*. Oxford: Oxford University Press, 2023.

PARENTONI, Leonardo (coord.). *Direito, Tecnologia e Inovação*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018. v. I.

PARENTONI, Leonardo. What should we reasonably expect from artificial intelligence? *Il Diritto degli Affari*, Milano, v. XII, n. 2, p. 179-219, Mag./Dic. 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/361988480_What_should_we_reasonably_expect_from_artificial_intelligence. Acesso em: 20 mar. 2026.

PARENTONI, Leonardo. Network Neutrality: what is internet made of, how is it changing and how does it affect your life? *Quaderni della Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Trento*, Trento, v. 35, n. 1, p. 103-145, nov. 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/328964464_Network_Neutrality_what_is_internet_made_of_how_is_it_changing_and_how_d. Acesso em: 20 mar. 2026.

PARENTONI, Leonardo Netto; VALENTINI, Rômulo Soares; ALVES, Tárík César Oliveira e. Panorama da Regulação da Inteligência Artificial no Brasil: com ênfase no PLS n. 5.051/2019. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, v. 15, n. 2, p. 1-29, maio/ago. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/343837895_Panorama_da_Regulacao_da_Inteligencia_Artificial_no_Brasil_com_ênfase_no_PLS_. Acesso em: 20 mar. 2026.

PFEFFERKORN, Riana. The Risks of “Responsible Encryption”. CIS Working Paper, Palo Alto, p. 1-23, Feb. 2018.

SUSSKIND, Richard. *Online courts and the future of justice*. Oxford: Oxford University Press, 2019.

WERBACH, Kevin; CORNELL, Nicolas. Contracts Ex Machina. *Duke Law Journal*, Durham, v. 67, n. 2, p. 313-382, Nov. 2017.

3. Políticas Públicas e Funções Institucionais da Advocacia Pública

Ementa: O papel da Advocacia Pública. A Advocacia-Geral da União. A Advocacia Pública e o Poder do Brasil. Casa Civil da Presidência da República. Avaliação de políticas públicas: guia prático do Executivo. A Advocacia Pública entre o político e o jurídico. O ciclo das políticas públicas: definição de agenda, formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação. O desenho jurídico das políticas públicas. Os impactos da atuação da Advocacia Pública na construção legislativa de políticas públicas.

Bibliografia

- BACHRACH, P.; BARATZ, M. S. Two faces of power. *American Political Science Review*, p. 56, 1962.
- BARCELOS, Ana Paula. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas. *Revista de direito administrativo*, v. 240, p. 83-105, 2005. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/43620>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BEZERRA, C. DE P. *et al.* Entre a Desinstitucionalização e a Resiliência: Participação Institucional no Governo Bolsonaro. Dados, v. 4, p. e20220118, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/SP75X9zY3PFxKVH9LYV7b9B/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BRENTANO, Alexandre. *Gênese e História Política da Advocacia-Geral da União (AGU)*. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. Um decálogo para a Advocacia Pública. In: MOURÃO, Carlos Figueiredo; HIROSE, Regina Tamami (org.). *Advocacia Pública contemporânea: desafios da defesa do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2018. v. 1, p. 19-22.
- CAPELLA, Ana Cláudia N. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In: ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo; HOCHMAN, Gilberto (org.). *Políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007, p. 87-122.
- CIRNE, M. B. A complexidade argumentativa da tomada de decisão dos vetos no Poder Executivo Federal. *Sequência*, Florianópolis, v. 43, n. 92, p. e83806, 2022.
- CIRNE, Mariana Barbosa. *Desvelando um Poder Executivo desenvolvimentista e avesso à Constituição verde: um estudo dos argumentos jurídicos e políticos nos vetos presidenciais em projetos de lei ambientais de 1988 a 2016*. 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- COUTINHO, Diogo R. *et al.* O direito nas políticas públicas urbanas e habitacionais: o uso de instrumentos urbanísticos no município de Santo André, São Paulo. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 19, n. 64. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/9156/25691>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- FARRANHA, Ana Claudia. Direito e Análise de Política Pública: contextos, conteúdos e desafios em tempos de crise. *Publicações da Escola da AGU*, Brasília, v. 11, n. 4, out./dez. 2019. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/EAGU/article/view/2638>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- FARRANHA, Ana Claudia; BATAGLIA, Murilo Borsio Bataglia Borsio; DE PAULA, Ana Paula Paes. Democracy and participation: changes and challenges in Bolsonaro's government – analyzing brazilian federal decree 9.759/2019. *Revista Videre*, [s. l.], v. 13, n. 28, 2021. DOI: 10.30612/videre.v13i28.15272. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/15272>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- FARRANHA, Ana Claudia; MIRANDA, Juliana Gomes; PEREIRA, Paulo Fernando Soares. Direito e análise de políticas públicas: o que há de novidade? Uma experiência de ensino e uma metodologia para pesquisa. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 5, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.reedrevista.org/reed/article/view/260>.
- FISCHER, Frank. Para além do empirismo: policy inquiry na perspectiva pós-positivista. *Revista Nau Social*, v. 7, n. 12, 2016. Acesso: <http://www.periodicos.adm.ufba.br/index.php/rs/article/viewArticle/554>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- GOMIDE, Alexandre de Ávila; PIRES, Roberto Rocha C. *Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas*. Ipea: Brasília, 2014.
- GOTTEMS, Leila Bernarda Donato *et al.* O modelo dos múltiplos fluxos de Kingdon na análise de políticas de saúde: aplicabilidades, contribuições e limites. *Saúde e Sociedade*, v. 22, n. 2, p. 511-520, 2013. Disponível em: http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:NEWFie_eVZYJ:scholar.google.com/+%22paulo+calmon+&hl=pt-BR&as_sdt=0,5. Acesso em: 20 mar. 2026.
- GUILHERME, D. N. O que podemos aprender com a teoria do direito orientada à política? *Revista de Direito Setorial e Regulatório*, Brasília, v. 3, n. 2, p. 1-20, outubro de 2017.
- GUIMARÃES, Guilherme F. A. C. Advocacia de Estado, Administração Pública e Democracia: a função da consultoria jurídica na formulação e execução de políticas públicas. *Revista da AGU*, Brasília, v. 10, n. 30, p. 7-44, out./dez. 2011.
- HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. *Política pública: seus ciclos e subsistemas – uma abordagem integral*. Rio de Janeiro: Elsevier, p. 304, 2013.
- KINGDON, John W.; THURBER, James A. *Agendas, alternatives, and public policies*. Boston: Little, Brown, 1984.
- LASSANCE, Antonio. *Como construir políticas públicas, programas e projetos prontos para o monitoramento e a avaliação?* Um guia prático de análise ex ante. Brasília, DF: Ipea, 2025, p. 231., il. color. ISBN: 978-65-5635-084-4. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/9786556350844>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- OLLAIK, Leila G.; MEDEIROS, Janann J. Instrumentos governamentais: reflexões para uma agenda de pesquisas sobre implementação de políticas públicas no Brasil. *Revista de Administração Pública*, v. 45, n. 6, p. 1943-1967, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v45n6/a15v45n6.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

PAVÃO, Bianca Borges Medeiros; SALINAS, Natasha Schmitt Caccia; VIGAR, Thauany do Nascimento. Regulação das Águas: Uma Análise Empírica da Produção Normativa dos Órgãos Reguladores Federais. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 11, n. 1, p. 320-342, abr. 2021.

SÁ E SILVA, Michelle Morais; GOMIDE, Alexandre de Ávila; LEOPOLDI, Maria Antonieta (org). Desmonte autoritário de políticas públicas no Brasil: quando servidores pedem para sair. Desmonte e Reconfiguração De Políticas Públicas. Brasília Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2023. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11962>. Acesso em: 20 mar. 2026.

SABBATIER, P. *Theories of the policy process*. Boulder: WestView Press, 1999.

SALAMON, Lester M.; ODUS, V. Elliott. *The tools of government: A guide to the new governance*. Oxford University Press, 2002

SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning 133, 2010.

SEMER, Marcia Maria Barreta Fernandes. *Advocacia das políticas públicas: uma proposta de identidade para a Advocacia Pública*. 2020. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

SOUZA, Celina *et al.* Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

THELEN, K. Historical institutionalism in comparative politics. *Annual Review of Political Science*, v. 2, p. 369-404, 1999.

WU, Xun *et al.* *Guia de políticas públicas: gerenciando processos*. Tradução de Ricardo Avelar de Souza. Brasília: Enap, 2014.

4. Governança e Gestão Estratégica na Advocacia Pública

EMENTA: Estado e Administração Pública. Governança e Planejamento Estratégico. Indicadores de Desempenho na atuação contenciosa e consultiva. Gestão Estratégica de Projetos, de Processos e novos formatos organizacionais na Advocacia Pública. Gestão de Pessoas e Gestão por Competências para advogados públicos. Práticas exitosas de gestão na Advocacia Pública federal, estadual e municipal.

Bibliografia

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. Guiareferencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2009.

BUTA, Bernardo Oliveira; GOMES, Adalmir de Oliveira; LIMA, Carolina Menezes. Proposta de um índice de desempenho para a Defensoria Pública da União. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 16, n. 2, maio/ago. 2020.

FILGUEIRAS, Fernando. Indo além do gerencial: a agenda da governança democrática e a mudança silenciada no Brasil. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 71-88, fev. 2018.

FREITAS, Carlos Augusto. *Gestão estratégica por meio de projetos, programas e portfólio*. Rio de Janeiro: Brasport, 2016.

MOURÃO, Carlos Figueiredo; HIROSE, Regina Tamami (org.). *Advocacia Pública contemporânea: desafios da defesa do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

OECD. Skills for a high performing civil service. 2017. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/skills-for-a-high-performing-civil-service_9789264280724-en.html. Acesso em: 31 mar. 2026.

SELEM, Lara. *Estratégia na Advocacia: Governança, Gestão Legal e Planejamento*. Curitiba: Juruá, 2017.

SILVEIRA, José Júnior Alves da. A nova administração pública e o papel da advocacia pública. *Revista Eletrônica da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro*, v. 4, n. 1, p. 1-18, jan./abr. 2020.

WATANABE, Eduardo. A Gestão por Resultados na Procuradoria-Geral da União. *Revista da AGU*, Brasília, v. 12, n. 38, p. 10-38, out./dez. 2013.

WATANABE, Eduardo; VASCONCELOS, Caio Castelliano de. O impacto da atuação dos advogados em processos judiciais: uma revisão da literatura. *Ciências e Políticas Públicas*, Lisboa, v. 5, n. 1, p. 247-264, jun. 2019.

5. Gestão de Dados e Tecnologia da Informação e Comunicação: Transparência e Cooperação Institucional e Interinstitucional

EMENTA: Dever de informação e de transparência. Importância dos mecanismos de transparência e *accountability* na Administração Pública para a gestão da informação. Publicidade, privacidade e proteção de dados pessoais. Lei Geral de Proteção de Dados: conceitos estruturantes, princípios, alcance, bases legais, ciclo de vida dos dados, sujeitos, Autoridade Nacional de Proteção de Dados, relatórios de impacto, regimes de responsabilidade civil, sanções e direitos. Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. Cooperação institucional e interinstitucional a partir da interoperabilidade de sistemas para a troca de informações. Sistemas de gestão da informação e comunicação no âmbito da Advocacia Pública e da Administração Pública federal (Sapiens e Super-Br).

Bibliografia

BIONI, Bruno *et al.* (coord.) *Tratado de Proteção de Dados Pessoais*. São Paulo: Forense, 2020.

BOUERES, Luciana Anchieta. Impactos nas condições de trabalho dos usuários do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens). *Revista da AGU*, Brasília, v. 18, n. 3, p. 121-142, jul./set. 2019.

CATE, Fred H.; DEMPSEY, James X. *Bulk Collection: systematic government access to privatesector data*. Oxford: Oxford University Press, 2017.

COGLIANESE, Cary; KILMARTIN, Heather; MENDELSON, Evan. Transparency and Public Participation in the Rulemaking Process. *Faculty Scholarship at Penn Law*, Philadelphia, n. 238, p. 924-972, 2009.

FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura. *Administração Pública Digital: proposições para o aperfeiçoamento do regime jurídico administrativo na sociedade da informação*. São Paulo: Foco, 2020.

GONCALVES, Tânia Carolina Nunes Machado; VARELLA, Marcelo D. Os desafios da Administração Pública na disponibilização de dados sensíveis. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 513-536, maio/ago. 2018.

IWAKURA, Cristiane Rodrigues. *Princípio da Interoperabilidade: acesso à justiça e processo eletrônico*. Belo Horizonte: Dialética, 2020.

KITCHIN, R. *The data revolution: big data, open data, data infrastructures & their consequences*. Los Angeles: SAGE Publications Ltd., 2016.

LYNSKEY, Orla. *The Foundations of EU Data Protection Law*. Oxford: Oxford University Press, 2015.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 610-629, jul./ago. 2018.

MOTA FILHO, Humberto Eustáquio César. A Governança da Informação: como tratar dados com transparência e segurança jurídica? In: CARNEIRO, Claudio; MOTA FILHO, Humberto Eustáquio César (org.). *Transparência Pública: o estado da arte*. Rio de Janeiro: University Institute Editora, 2020, p. 26-55.

PARENTONI, Leonardo. Proteção de dados pessoais no Brasil: antinomias internas e aspectos internacionais. In: SOUZA, Carlos Affonso; MAGRANI, Eduardo; SILVA, Priscilla et al. (coord.). *Caderno Especial: Lei Geral de Proteção de Dados*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 241-269.

WACHTER, Sandra; MITTELSTADT, Brent; RUSSELL, Chris. Counterfactual explanations without opening the black box: automated decisions and the GDPR. *Harvard Journal of Law & Technology*, Cambridge, v. 31, n. 2, p. 841-887, Spring 2018.

WIENER, Jonathan B. et al. Transparency, procedure, and administrative policy-making. In: ROSEACKERMAN, Susan; LINDSETH, Peter L. (ed.). *Comparative Administrative Law*. Cheltenham: Edward Elgar, 2010, p. 309-388.

WIMMER, Miriam. Proteção de dados pessoais no Poder Público: incidência, bases legais e especificidades. *Revista do Advogado*, São Paulo, ano 39, n. 144, p. 126-133, nov. 2019.

6. Compliance e Gestão de Riscos na Administração Pública

EMENTA: Gestão pública contemporânea e governança pública. Modelos de gestão pública. Conceito e elementos estruturantes da governança. *Compliance* na Administração Pública. O Tribunal de Contas da União, o *compliance* e as contratações públicas. *Accountability*, transparência e mecanismos de controle social. Integridade e corrupção. Programas de integridade e anticorrupção. Normas, programas internacionais e a Lei Anticorrupção brasileira. Reformas administrativas. Experiências passadas, comparadas e para o futuro. Patrimonialismo e coronelismo. Gestão de riscos e crises da Administração Pública. A sociedade dos riscos. A cautelaridade administrativa, a urgência e a matriz de riscos.

Bibliografia

ARAÚJO, Valter Shuenquener de; SANTOS, Bruna de Brito André dos; XAVIER, Leonardo Vieira. Compliance na administração pública brasileira. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 19, n. 77, p. 247-272, jul./set. 2019.

CABRAL, Flávio Garcia. Como o Tribunal de Contas da União tem se comportado ao longo da Constituição de 1988?. *A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 21, n. 85, p. 161-183, 2021.

CABRAL, Flávio Garcia. O papel do Tribunal de Contas para o compliance na Administração Pública. In: DAL POZZO, Augusto Neves; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). *Compliance no Direito Administrativo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, p. 337-356, v. 1.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de; ZILLOTTO, Mirela Miró. *Compliance nas contratações públicas: exigências e critérios normativos*. 2. ed. rev. amp. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; BERGAMINI, José Carlos Loitey. A centralidade da noção de accountability como instrumento de concretização do modelo de Administração Pública sustentável. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 21, n. 84, p. 87-108, abr./jun. 2021.

KLITGAARD, Robert. *Controlling corruption*. Berkeley: University of California Press, 1991.

LAZZARINI, Sérgio Giovanetti; MUSACCHIO, Aldo. O Leviatã como uma cura parcial? Oportunidades e armadilhas no uso do aparato estatal para responder à crise da COVID-19. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, p. 561-577, jul. 2020.

MAGALHÃES, João Marcelo Rego. Política de integridade pública em licitações. *Revista Controle – Doutrina e Artigos*, Fortaleza, v. 12, n. 2, p. 14-47, dez. 2014.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; MOREIRA, Egon Bockmann; GUERRA, Sérgio. *Dinâmica da regulação: estudo de casos da jurisprudência brasileira*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

MENDONÇA, André Luiz de Almeida; NAGLE, Luz Estela; RODRÍGUEZ-GARCÍA, Nicolás. *Negociación en casos de corrupción: fundamentos teóricos y prácticos*. Valencia: Tirant lo blanch, 2018.

NUNES, Rafael Rabelo; PERINI, Marcela Teixeira Batista Sidrim; PINTO, Inácio Emiliano Melo Mourão. A gestão de riscos como instrumento para a aplicação efetiva do princípio constitucional da eficiência. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 11, n. 3, p. 260-281, dez. 2021.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova*, São Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. *Corrupção e governo: causas, consequências e reforma*. Tradução de Eduardo Lessa. São Paulo: FGV Editora, 2020.

7. Inovação e Atuação Estratégica da Advocacia Pública

Ementa: Atuação estratégica da Advocacia Pública na gestão de demandas. Precedentes judiciais vinculantes e seus impactos na atuação contenciosa dos Membros da AGU. Atuação judicial preventiva. Decisões judiciais nas políticas públicas. Ativismo judicial. Atuação estratégica da Advocacia Pública na uniformização administrativa. Atividade consultiva e normativa. Pareceres parametrizados e vinculantes. Segurança jurídica na LINDB. A processualidade administrativa.

Bibliografia

ARAÚJO, Luiz Henrique Diniz. O ativismo judicial e constrangimentos a posteriori. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 129-150, jan./abr. 2018.

BINENBOJM, Gustavo; CYRINO, André. O Art. 28 da LINDB: a cláusula geral do erro administrativo. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, p. 203-224, nov. 2018. Edição especial.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. *Belo Horizonte: Fórum*, 2021.

CABRAL, Flávio Garcia. O conteúdo jurídico da eficiência administrativa. *Belo Horizonte: Fórum*, 2019.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; AFONSO, Luís Eduardo. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 126-148, fev. 2018.

LEAL, Roger Stiefelmann. Inconstitucionalidade das leis e regimes normativos complexos: possibilidades de atuação da advocacia pública em matéria de políticas públicas. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 21, n. 84, p. 147-167, abr./jun. 2021.

LEITÃO, Rômulo Guilherme; KAUR, Diego Nogueira. A celebração de termos ou compromissos de ajustamento de conduta: cláusulas leoninas e a advocacia pública como instrumento de construção do consenso. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 279, n. 2, p. 113-140, maio/ago. 2020.

MOREIRA, Egon Bockmann; PEREIRA, Paula Pessoa. Art. 30 da LINDB: o dever público de incrementar a segurança jurídica. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, p. 243-274, nov. 2018. Edição especial.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo; ALMEIDA, Aline Paola C. B. Câmara de; GARCIA, Flávio Amaral. O futuro da Advocacia Pública: a ação preventiva e proativa. *Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná*, Curitiba, n. 7, p. 11-36, 2016.

MOURÃO, Carlos Figueiredo; HIROSE, Regina Tamami (coord.). *Advocacia Pública Contemporânea: desafios da defesa do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. O papel da Advocacia Pública no dever de coerência na Administração Pública. *Revista Estudos Institucionais*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 382-400, maio/ago. 2019.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Precedentes no Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

8. Prevenção e Redução de Litigiosidade: Sistema Multiportas e Meios Adequados de Solução de Conflitos

Ementa: Judicialização, jurisdição e contencioso. Noção contemporânea de jurisdição. A teoria dos conflitos. A experiência internacional nos métodos alternativos (ou prioritários) de resolução de conflitos. Conflito e consenso. Consenso, autonomia da vontade e interesse público. Apresentação e análise das técnicas de comunicação e de negociação e sua aplicabilidade na AGU. Métodos autocompositivos de solução de conflitos em espécie: conciliação, negociação, mediação e plataformas *online* de resolução de litígios. A Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública Federal. Normativos aplicáveis à celebração de acordos por parte da União e entes federais descentralizados. Mediação de conflitos individuais e coletivos envolvendo entes públicos. A transação por adesão prevista na Lei n. 13.140/2015. Arbitragem envolvendo a Administração Pública.

Bibliografia

ANDREWS, Neil. *The three paths of justice: court proceedings, arbitration and mediation*. Londres: Springer, 2012.

ÁVILA, Henrique; FUX, Luiz; CABRAL, Trícia Navarro Xavier. *Tecnologia e justiça multiportas*. Brasília: Foco, 2021.

ÁVILA, Humberto. Repensando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular. In: SARMENTO, Daniel (coord.). *Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o princípio da supremacia do interesse público*. 1. ed. 2. tir. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BRANCO, Janaína Soares Noletto Castelo. *Advocacia Pública e Solução Consensual dos Conflitos*. 2. ed. rev. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

- CABRAL, Antonio do Passo. Meios adequados e integrados de solução de controvérsias: notas sobre o sistema de justiça multiportas. *Revista de Processo*, v. 348, p. 453-470, 2024.
- CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/1996*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2023.
- COLOMBO, Silvana Raquel Brendler; FREITAS, Vladimir Passos de. A mediação como método de solução de conflitos ambientais à luz da Lei 13.105/2015. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 15, n. 31, p. 127-153, jan./abr. 2018.
- CUÉLLAR, Leila et al. *Direito Administrativo e Alternative Dispute Resolution: arbitragem, dispute board, mediação e negociação*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.
- CUNHA, Leonardo Carneiro da. Justiça multiportas: mediação, conciliação e arbitragem no Brasil. *Revista ANEP de Direito Processual*, v. 1, p. 140-162, 2020.
- CURY, Cesar. Um modelo transdisciplinar de solução de conflitos: direito e tecnologia no processo de recuperação judicial no leading case Oi S/A. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WOLKART, Erik Navarro (org.). *Inteligência Artificial e Direito Processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual*. 3. ed. rev. atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2022. p. 149-170.
- DIDIER JR, Fredie Souza; FERNANDEZ, Leandro. O papel do Supremo Tribunal Federal na construção do sistema brasileiro de justiça multiportas. *Revista de Processo*, v. 356, p. 441-466, 2024.
- DIDIER JR, Fredie Souza; FERNANDEZ, Leandro. *Introdução à justiça multiportas — sistema de solução de problemas jurídicos e o perfil do acesso à justiça no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2026.
- DUBEAUX, Bruno; RODRIGUES, Marco Antonio (coord.). *Estado conciliador*. Belo Horizonte: Fórum, 2025.
- EIDT, Elisa Berton; GOULART, Juliana Ribeiro; SCHNEIDER, Patrícia Dornelles; RAMOS, Rafael. (Org.). *Consensualidade na Administração Pública*. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024.
- FERREIRA, Kaline Santos. Magistratura de Influência: uma alternativa ao contencioso administrativo tradicional. *Revista Brasileira de Direito Público*, Belo Horizonte, v. 12, n. 45, p. 123-135, abr./jun. 2014.
- FERREIRA, Kaline Santos. Contencioso administrativo de massa, contencioso de séries e os falsos litígios. *Revista da AGU*, v. 32, p. 23-34, 2017.
- FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. *Como chegar ao sim: como negociar acordos sem fazer concessões*. Tradução de Rachel Agavino. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.
- FISS, Owen. As formas de justiça. In: FISS, Owen. *Direito como razão pública: processo, jurisdição e sociedade*. Coordenação da tradução Carlos Alberto de Salles. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2017.
- MENDONÇA, Grace Maria Fernandes. A mediação e a conciliação como mecanismos de promoção de uma sociedade mais pacífica e inclusiva: experiência da Advocacia-Geral da União. In: CURY, Augusto (org.). *Soluções Pacíficas de Conflitos para um Brasil Moderno*. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 245-274.
- MOURÃO, Alessandra Nascimento S. F. (Coord.); CAMPOS, Anita Pissolito; AZEVEDO, Monique Haddad Knöchelmann; SIMIONATO, Monica. *Fundamentos da negociação para o ambiente jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2014.
- PAPPAS, Brian A. Online Court: online dispute resolution and the future of small claims. *UCLA Journal of Law & Technology*, v. 12, Issue 2, 2008. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2266516. Acesso em: 9 mar. 2026.
- PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. *Jurisdição e pacificação: limites e possibilidades do uso dos meios consensuais de resolução de conflitos na tutela dos direitos transindividuais e pluriindividuais*. Curitiba: CRV, 2017.
- PINHO, Humberto Dalla Bernardina de; RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro. *Mediação e Arbitragem na Administração Pública: volume 2*. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Essere Nel Mondo, 2020.
- RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro. *Justiça multiportas e advocacia pública*. Rio de Janeiro: GZ, 2021.
- RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro. Limites do consenso sobre direitos da fazenda pública. In: PINTO, Adriano Moura da Fonseca Pinto; SPENGLER, Fabiana Marion Spengler; DALLA, Humberto Dalla. (org.). *Limites do consenso: a expansão das fronteiras da tutela jurisdicional e a (in) disponibilidade dos direitos*. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Essere Nel Mondo, 2023, v. 1, p. 454-463.
- RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro; NITÃO, Clara Rachel Barros. Os desafios da autocomposição envolvendo entes públicos: a experiência da Procuradoria-Geral da União. In: EIDT, Elisa Berton Eidt; GOULART, Juliana Ribeiro Goulart; SCHNEIDER, Patrícia Dornelles Schneider; RAMOS, Rafael Ramos. (org.). *Consensualidade na Administração Pública*. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024, v. 1, p. 207-228.
- RULE, Colin. *Is ODR ADR? A response to Carrie Menkel-Meadow*. *The International Journal of Online Dispute Resolution*. *Eleven International Publishing*, v. 3, n. 1, 2017. Disponível em: <http://www.colinrule.com/writing/ijodr.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2026.
- SALGADO, Buenã Porto. *Manual de arbitragem na administração pública*. Salvador: Editora JusPodivm, 2019.
- SCHMIDT, Gustavo da Rocha. *Arbitragem na administração pública*. Curitiba: Juruá, 2018.
- SUSSKIND, Richard. *Online courts and the future of justice*. Oxford: Oxford University Press, 2019.

9. Demandas Estruturais e Litígios de Alta Complexidade

Ementa: Litígios coletivos, processos coletivos e processos estruturais. Origem dos processos estruturais nos Estados Unidos. Legitimidade da intervenção judicial nas políticas públicas: a judicialização da política e a politização do Direito. Fases do processo estrutural: da decisão à implementação. Medidas estruturais extrajudiciais. Litigância ambiental estrutural. O papel do advogado público diante da complexidade dos processos estruturais. Formulações de acordos e mecanismos de solução de conflitos em demandas complexas.

Bibliografia

- APPEL, Peter A. Intervention in public law litigation: the environmental paradigm. *Washington University Law Review*, Saint Louis, v. 78, n. 1, p. 215-311, jan. 2000.
- ARENHART, Sérgio Cruz; JOBIM, Marco Félix; OSNA, Gustavo (org.). *Processos estruturais*. 6. ed. Salvador: JusPodivm, 2025.
- BERGER, Getzel. Nationwide injunctions against the federal government: a structural approach. *New York University Law Review*, New York, v. 92, n. 4, p. 1068-1106, Oct. 2017.
- CHAYES, Abram. The role of the judge in public law litigation. *Harvard Law Review*, Cambridge, v. 89, n. 7, p. 1281-1316, May 1976.
- DANTAS, Eduardo Sousa. *Ações estruturais e o estado de coisas inconstitucional: a tutela dos direitos fundamentais em casos de graves violações pelo poder público*. Curitiba: Juruá, 2019.
- DIDIER JUNIOR, Fredie; FERNANDEZ, Leandro. Processo estrutural e justiça multiportas. *Suprema – Revista de Estudos Constitucionais*, Brasília, v. 4, n. 2, jul./dez. 2024, p. 419-452.
- FISS, Owen. *A Origem do Processo Estrutural: The Civil Rights Injunction*. 1. ed. Salvador: JusPodivm, 2026.
- CIRNE, Mariana Barbosa; QUINTAS, Fábio Lima; DANTAS, Andrea de Quadros (org.). *Ações Estruturais Ambientais e Climáticas*. Brasília: Escola Superior da AGU, 2025.
- FULGÊNCIO, Henrique Augusto Figueiredo; PEREIRA, Alessandra Lopes da Silva; PEDROSA, Maria Helena Martins Rocha. Processos estruturais e Advocacia Pública: desafios na jurisdição constitucional estrutural. *Suprema – Revista de Estudos Constitucionais*, Brasília, v. 4, n. 2, p. 593–632, jul./dez. 2024.
- GALDINO, Matheus Souza. *Processos estruturais: identificação, funcionamento e finalidade*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.
- GARAVITO, César Rodríguez. El activismo dialógico y el impacto de los fallos sobre derechos sociales. *Revista Argentina de Teoría Jurídica*, Buenos Aires, v. 14, n. 2, p. 1-27, dez. 2013.
- GISMONDI, Rodrigo. *Processo civil de interesse público & medidas estruturantes: da execução negociada à intervenção judicial*. Curitiba: Juruá, 2018.
- JOBIM, Marco Félix. *Medidas estruturantes: da Suprema Corte estadunidense ao Supremo Tribunal Federal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.
- LIEBENBERG, Sandra. A arte do (im)possível? A contribuição do Justice Froneman para o desenho de medidas para remediar violações estruturais de direitos humanos. Tradução de Isabela Garbin Ramanzini. Revisão da tradução: Livia Gil Guimarães. *Suprema – Revista de Estudos Constitucionais*, Brasília, v. 4, n. 1, p. 433-484, jan./jun. 2024.
- MACHADO, Isabela Penido Campos. *O processo estrutural nas medidas provisórias da corte interamericana de direitos humanos: entre as luzes da tutela e as sombras da cautela*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023. cap. 2, 3 e 4.
- MADUREIRA, Claudio Penido; ZANETI JÚNIOR, Hermes. Covid-19 e tutela jurisdicional: a doutrina dos processos estruturais como método e o dever processual de diálogo como limite. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Belo Horizonte, ano 14, n. 42, p. 555-576, jan./jun. 2020.
- OSNA, Gustavo. Acertando problemas complexos: o "praticalismo" e os "processos estruturais". *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 279, n. 2, p. 251-278, maio/ago. 2020.
- PINTO, Henrique Alves. *O enquadramento das decisões estruturais no Código de Processo Civil de 2015*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- RENDELMAN, Doug. Preserving the Nationwide National Government Injunction to Stop Illegal Executive Branch Activity. *University of Colorado Law Review*, Boulder, v. 91, n. 3, p. 887-975, 2020.
- SABEL, Charles F.; SIMON, William H. Destabilization Rights: How Public Law Litigation Succeeds. *Harvard Law Review*, v. 117, n. 4, p. 1016-1101, Feb. 2004.
- SOUTO, João Carlos. *Suprema Corte dos Estados Unidos: principais decisões*. 4. ed. rev. amp. e atual. Barueri: Atlas, 2021.
- STRATZ, Murilo; RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro. Processos estruturais e diálogos institucionais: por uma dogmática sem dogmas. *Suprema: Revista de Estudos Constitucionais*, v. 4, p. 453-492, 2024.
- STURM, Susan P. A Normative Theory of Public Law Remedies. *The Georgetown Law Journal*, v. 79, p. 1357-1377; 1428-1446, 1991.
- VITORELLI, Edilson. *Processo civil estrutural: teoria e prática*. 5. ed. Salvador: JusPodivm, 2025.
- WEDY, Gabriel. *Litígios climáticos: de acordo com o direito brasileiro, norte-americano e alemão*. Salvador: JusPodivm, 2019.

10. Inovação Aplicada à Atividade Reguladora e Normativa da Administração Pública

Ementa: Liberdade econômica e regulação: teoria econômica da regulação, fundamentos teóricos; direito regulatório, princípios constitucionais, modelos de regulação e agências reguladoras no direito brasileiro. Regulação e políticas públicas: defesa da concorrência, defesa do consumidor, proteção do meio ambiente, inovação e novas tecnologias. Análise de impacto regulatório: histórico, aspectos conceituais, metodológicos e etapas para a elaboração. Regulação setorial: sistema financeiro, infraestrutura de transportes e outros setores de serviço público.

Bibliografia

- AYRES, Ian; BRAITHWAITE, John. *Responsive Regulation: Transcending the Deregulation Debate*. New York: Oxford University Press, 1992. Disponível em: <https://johnbraithwaite.com/wp-content/uploads/2016/06/Responsive-Regulation-Transce.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Análise de impacto regulatório: Requerimentos individuais (solo basis) para conglomerados prudenciais*. Brasília: Banco Central do Brasil, março 2023. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/air/ECP%20106%20-%20Relat%C3%B3rio%20AIR%20Solobasis%20GIR%20LCR%20e%20nova%20RA.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BINENBOJM, Gustavo et al. *Direito da regulação econômica: teoria e prática*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.
- BRASIL. Anatel. *Manual de Boas Práticas Regulatórias*. Brasília: ANATEL, ago. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/regulacao/boas-praticas-regulatorias/manual-de-boas-praticas-regulatorias/manualbpr-anatel.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2026.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. *Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de Análise de Impacto Regulatório – AIR*. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/diretrizes-gerais-e-guia-orientativo_final_27-09-2018.pdf. Acesso em: 20 mar. 2026.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. v. 1. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 2018.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post*. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 2018, v. 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Saúde Suplementar. *Guia Técnico de Boas Práticas Regulatórias*. Rio de Janeiro: ANS, 2014. Disponível em: http://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Materiais_por_assunto/guia_tecnico_boas_praticas.pdf. Acesso em: 20 mar. 2026.
- CABRAL, Flávio Garcia; SARAI, Leandro; IWAKURA, Cristiane Rodrigues. Tribunal de Contas da União (TCU) e as Agências Reguladoras: limites e excessos da accountability horizontal. *Revista da CGU*, [S. l.], v. 13, n. 24, p. 207–219, 2021. DOI: 10.36428/revistadacu.v13i24.450. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/450. Acesso em: 20 mar. 2026.
- ERLING, Marlos Lopes Godinho. *Regulação do Sistema Financeiro Nacional: desafios e propostas de aprimoramento institucional*. São Paulo: Almedina, 2015.
- FONSECA, Reynaldo Soares da; COSTA, Daniel Castro Gomes da (coord.). *Direito Regulatório: desafios e perspectivas para a Administração Pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.
- HELLWIG, Guilherme C. *Internacionalização regulatória no Sistema Financeiro Nacional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
- MARRARA, Thiago; GASIOLA, Gustavo Gil. Regulação de novas tecnologias e novas tecnologias na regulação. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 117- 144, maio/ago. 2020.
- MENEGUIN, Fernando Boarato; MELO, Ana Paula Andrade de. Uma nova abordagem para a regulação econômica: soft regulation. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 73, n. 2, p. 199- 218, 2022.
- ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT – OECD. *Environmental Outlook on the Triple Planetary Crisis: Stakes, Evolution and Policy Linkages*. Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/257fbb6-en>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- _____. *Governing with Artificial Intelligence: The State of Play and Way Forward in Core Government Functions*. Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/795dc142-en>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- _____. *Introductory Handbook for Undertaking Regulatory Impact Analysis – RIA*. Paris: OECD Publishing, 2008. Disponível em: <https://web-archive-storage.oecd.org/aemint-web-archive-prod/web-archive/70/701442f36cbac921aae57b54c6726484959e27d22d58089558eef1805a2f83d5.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.
- _____. *Recomendação do Conselho sobre política regulatória e governança*. Paris: OECD Publishing, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1787/9789264209084-pt>.
- _____. *Reforma Regulatória no Brasil*. Paris: OECD Publishing, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1787/f7455d72-pt>.
- PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. *Microeconomia*. 9. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2017.
- PORTO, Antônio J. M.; GAROUPA, Nuno; GUERRA, Sérgio. Análise de Impacto Regulatório: dimensões econômicas de sua aplicação. *Economic Analysis of Law Review*, Brasília, v. 10, n. 2, p. 173-190, maio/ago. 2019.
- RIBEIRO, Ivan César. Análise de Impacto Regulatório: uma abordagem de estudo de eventos. *Economic Analysis of Law Review*, Brasília, v. 11, n. 3, p. 188-208, set./dez. 2020.
- SARAI, Leandro. *Crise financeira e medidas prudenciais: a experiência brasileira*. Saarbrücken: NEA, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/399465774_Crise_financiera_e_medidas_prudenciais_a_experiencia_brasileira. Acesso em: 20 mar. 2026.
- SILVA, Fernando Quadros da. *Controle judicial das agências reguladoras: aspectos doutrinários e jurisprudenciais*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2014.

11. Soluções Sustentáveis e Inovadoras em Advocacia Pública Consultiva

EMENTA: Consultoria jurídica e enfoque transdisciplinar. Os limites do Direito Financeiro à Gestão Pública. Os três grandes grupos de atuação consultiva: recursos humanos, materiais e serviço público. Limites jurídicos da gestão de pessoal na Administração Pública: conciliando as melhores práticas da iniciativa privada e do setor público para comportamentos éticos e proativos. Gestão remota e trabalho remoto. Plano de logística sustentável e contratações públicas sustentáveis. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Serviço público e políticas públicas: regulação e concretização. Conflitos entre o público e o privado no atendimento das demandas sociais: privatizações e estatizações.

Bibliografia

- ARRETCHE, Marta T. S. Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência nas políticas públicas? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 11, n. 31, p. 44-66, jun. 1996.
- BOGOSSIAN, Andre. Levando o orçamento a sério como instrumento de controle de políticas públicas. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 5, n. 3, p. 178-198, jul./dez. 2015.
- CONTI, José Mauricio. *Levando o direito financeiro a sério: a luta continua*. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2019.
- DEITER, Dag; FÖLSTER, Stefan. *The public wealth of nations: how management of public assets can boost or bust economic growth*. New York: Palgrave Macmillan, 2015.
- FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- HAMEL, Gary; BREEN, Bill. *O futuro da administração*. Tradução de Thereza Ferreira Fonseca. Rio de Janeiro: Campus, 2007.
- HEINRICHS, Harald; WIEK, Arnim; MARTENS, Pim; MICHELSEN, Gerd (ed.). *Sustainability Science: an introduction*. Dordrecht: Springer, 2016. E-book.
- MAGALHÃES, João Marcelo Rego. Política de integridade pública em licitações. *Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 213-245, jun. 2015.
- SARAI, Leandro; CABRAL, Flávio Garcia; IWAKURA, Cristiane Rodrigues. O controle das contratações públicas na nova lei de licitações: o que há de novo? *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 11, n. 3, p. 183-205, dez. 2021.
- SARAI, Leandro. *Contratações públicas sustentáveis: crítica da norma pura e caminho da transformação*. Londrina: Thoth, 2021. SARAI, Leandro (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos: Lei 14.133/2021 comentada por advogados públicos*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.
- SUNSTEIN, Cass R.; VERMEULE, Adrian. *Lei e Leviatã: resgatando o Estado Administrativo*. Tradução de Nathalia França. São Paulo: Contracorrente, 2021.

12. Laboratório de Inovação da Advocacia Pública

EMENTA: Governo Digital. Concepção, princípios e diretrizes: cooperação, eficiência e transformação digital. Laboratórios de Inovação. Metodologias adotadas no desenvolvimento de soluções inovadoras. Kit de ferramentas: *Design Thinking*, *Design Sprint*, *Imersão Ágil*. *Sandbox* de Inovação: avaliação e resultados a partir de projetos de experimentação. Ciclos de vida do Laboratório de Inovação: sistematização de dados e aprendizados. Inovação no setor público: tendências e casos no Brasil. Facilitadores e impulsionadores da inovação: fábrica de ideias, incentivos a startups, *crowdstorming*. Tecnologia da informação, governança e dados abertos para inovação: *crowdsourcing*, *blockchain*, metaverso.

Bibliografia

- BLUM, Marina Orestes; DANILEVICZ, ngela de Moura Ferreira. Design Thinking e Marketing Digital como aliados estratégicos de microempreendedores: ferramenta gerencial de autoavaliação do nível de desenvolvimento de negócios no mercado online. *Design & Tecnologia*, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 38-55, 2021.
- BROWN, Tim. *Design Thinking: uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias*. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Alta Books, 2020.
- FRANKLIN, Marcos Antonio et al. A racionalização da burocracia por meio de uma tecnologia inovadora: Blockchain. *Navus*, Florianópolis, v. 12, p. 01-17, jan./dez. 2022.
- GARCEZ, Letícia Vasconcelos Morais et al. UX e Design Inovação: evoluções metodológicas no processo de construção de apps. *Design & Tecnologia*, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 116-126, 2021.
- GICO JUNIOR, Ivo Teixeira. Bem-estar social e o conceito de eficiência. *Revista Brasileira de Direito*, Passo Fundo, v. 16, n. 2, p. 1-43, maio/ago. 2020.
- LÓPEZ-MONTOYA, Oscar Hernán et al. Innovation Disabilities. *Journal of Technology Management and Innovation*, Santiago, v. 16, n. 4, p. 36-45, 2021.
- NASCIMENTO, Edvaldo Ferreira do; MARTINEZ, Marta Pagán. Governança da tecnologia da informação: gestão de serviços com o uso de software livre. *Navus*, Florianópolis, v. 12, p. 01-17, jan./dez. 2022.
- NORMAN, Donald A. *O design do dia a dia*. Tradução de Ana Deiró. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.
- SANO, Hironobu. Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais. *Cadernos Enap*, Brasília, n. 69, 2020.
- SANTOS, Nathália de Melo; SOUZA, Eda Castro Lucas de. Evolução e tendência de estudos sobre governo eletrônico: mapeamento da área – de 1992 a 2018. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 5, p. 1124-1148, set./out. 2021.

SANTOS JUNIOR, Carlos Denner dos et al. Tecnologias e dados abertos para inovação em governo. Cadernos Enap, Brasília, n. 73, 2021.

VAN DEN HOVEN, Jeroen. Responsibility and innovation. Journal of Responsible Innovation, London, v. 9, n. 1, p. 133-137, 2022.

13. Seminário de Pesquisa e Metodologia

Ementa: Essa disciplina terá conteúdo variável, com a finalidade de atender a necessidades formativas dos discentes relacionadas a questões epistemológicas, de pesquisa científica e de abordagens metodológicas.

Bibliografia

A bibliografia da disciplina será definida no plano de curso referente a cada semestre, dado o caráter variável dos conteúdos a serem abordados.